



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 013/2026

Inexigibilidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2026.

Memo nº 011/2026

De: Diretoria Administrativa

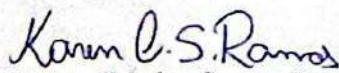
Para: Setor de Compras e Licitações

Prezados (as),

- 1 - Considerando o Memorando encaminhado pela Gerência de Compras, no qual se apresenta justificativa técnica e administrativa para a contratação de ferramenta especializada destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
- 2 - Considerando a importância de aprimorar as atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas desta Câmara Municipal;
- 3 - Considerando a justificativa de que até então eram utilizadas ferramentas públicas para consulta de preços, as quais tiveram suas funcionalidades e atualizações limitadas, reduzindo a disponibilidade de informações atualizadas necessárias às rotinas administrativas;
- 4 - Considerando que a utilização de ferramentas especializadas contribui para maior agilidade, padronização e confiabilidade das pesquisas de preços, reduzindo retrabalhos e otimizando o tempo dos servidores envolvidos;
- 5 - Considerando que a adoção de solução tecnológica voltada à pesquisa de preços atende ao interesse da CMOB, ao apoiar a tomada-de decisões e a adequada estimativa dos valores de referência das contratações;
- 6 - Considerando que a contratação de 02 (duas) licenças se mostra necessária diante da vedação ao uso concomitante da ferramenta, a fim de garantir a continuidade e a regularidade das atividades desempenhadas pelos servidores responsáveis pelas pesquisas de preços na Gerência de Compras;
- 7 - Considerando o interesse público envolvido, a necessidade de assegurar a regularidade das contratações administrativas e a adequada estimativa dos valores de referência das futuras contratações desta Câmara Municipal.

É que vem esta Diretoria autorizar a solicitação pretendida, submetendo-se à ratificação da Presidência e à prévia verificação da disponibilidade orçamentária, solicitando ao Setor de Compras e Licitações a elaboração de processo administrativo para aquisição de 02 (duas) assinaturas de ferramenta de pesquisa de preços (Banco de Preços), destinada a atender às demandas desta Câmara Municipal, com subsequente remessa dos autos à Procuradoria Jurídica para análise e prosseguimento do trâmite processual.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2025.

Memo nº 063/2025

De: Gerência de Contratos, Compras e Patrimônio

Para: Diretoria Administrativa e Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco

Prezados,

Encaminho o presente memorando com a finalidade de justificar técnica e administrativamente a **necessidade de contratação de ferramenta especializada para pesquisa de preços, especificamente a solução denominada Banco de Preços, visando ao aprimoramento das atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas desta Câmara Municipal.**

A fase de estimativa de preços constitui etapa essencial e obrigatória dos processos licitatórios e das contratações diretas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a qual passou a exigir a utilização de parâmetros múltiplos, fontes diversificadas e justificativas técnicas robustas para a definição do valor de referência das contratações.

Ocorre que, na prática, a Gerência de Compras tem enfrentado dificuldades operacionais relevantes para atender plenamente a tais exigências utilizando apenas ferramentas públicas gratuitas, as quais, nos últimos anos, sofreram restrições de funcionalidades, desatualizações frequentes e limitação de bases de dados, reduzindo significativamente a confiabilidade e a abrangência das informações obtidas.

A realização de pesquisas de preços de forma fragmentada, por meio de múltiplos sistemas e consultas manuais, além de demandar tempo excessivo dos servidores, gera retrabalho, amplia o custo transacional dos processos e aumenta os riscos de inconsistências técnicas, o que pode resultar em questionamentos por parte dos órgãos de controle, apontamentos de falhas na instrução processual e, em situações mais graves, responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Nesse contexto, **a contratação de ferramenta especializada mostra-se medida necessária e alinhada às boas práticas de governança, na medida em que proporciona celeridade, padronização, confiabilidade e segurança jurídica aos procedimentos de contratação.**

A ferramenta “Banco de Preços” destaca-se por concentrar, em um único ambiente, ampla base de dados atualizada, contemplando preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública, resultados de licitações homologadas e adjudicadas, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas, além de consultas em sites de domínio amplo, atendendo integralmente aos parâmetros exigidos pela legislação vigente.

Além de auxiliar diretamente na pesquisa de preços, a solução oferece funcionalidades que impactam positivamente todo o ciclo da contratação, como apoio à elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, negociação de preços, comprovação de vantajosidade em prorrogações contratuais e suporte à gestão e fiscalização dos contratos,

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094 – Fone: (31) 3741-1225

www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

contribuindo para a eficiência e economicidade das contratações realizadas por esta Casa Legislativa.

Ressalta-se, ainda, que o “Banco de Preços” é amplamente utilizado por órgãos públicos em todo o país, com aceitação consolidada pelos Tribunais de Contas, o que reforça a segurança técnica e jurídica de sua adoção, especialmente diante do aumento do rigor dos controles externos sobre a fase interna das contratações.

Sob o aspecto da vantajosidade, o investimento na contratação da ferramenta revela-se proporcional aos benefícios gerados, considerando-se a redução de riscos, a economia de tempo e recursos humanos, a melhoria da qualidade das estimativas de preços e o fortalecimento da motivação dos atos administrativos.

Diante do exposto, entende esta Gerência que a contratação da assinatura da ferramenta “Banco de Preços” não se configura como mera conveniência administrativa, mas como **instrumento essencial de apoio às atividades finalísticas da área de compras, contribuindo diretamente para a legalidade, eficiência, economicidade e transparência das contratações da Câmara Municipal de Ouro Branco.**

Ressalta-se que a necessidade atual é de 02 (duas) licenças, de modo a atender proporcionalmente as demandas desta Câmara Municipal. Isso porque, a ferramenta não permite uso concomitante por um mesmo login, sendo o acesso individual e restrito por usuário. Nesse panorama, considerando que as atividades de pesquisa de preços, elaboração de Termos de Referência e instrução dos processos de contratação são desempenhadas por mais de um servidor do setor, muitas vezes de forma simultânea, a disponibilização de apenas 01 (uma) licença ocasionaria gargalos operacionais, atrasos na tramitação dos processos e prejuízo à eficiência administrativa, motivo pelo qual a contratação de 02 (duas) licenças assegura a continuidade, a fluidez e a regularidade dos trabalhos da Gerência de Compras.

Assim, **solicita-se autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação da referida ferramenta, com a aquisição de 02 licenças, observadas as formalidades legais aplicáveis.**

At.te.,

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 003/2026 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

06/02/26

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: (31) 3741-1225

Telefone cel.: (31)98827-5054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☒ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), a ser utilizada no apoio de planejamento das contratações, elaboração de estimativas de preços e instrução dos processos licitatórios e contratações diretas desta Câmara Municipal.

Descrição da necessidade da contratação:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir à Câmara Municipal de Ouro Branco o acesso a informações atualizadas e confiáveis para a realização de pesquisas de preços, etapa essencial para a adequada instrução dos processos licitatórios e contratações diretas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ressalta-se que esta Câmara Municipal utilizava, de forma complementar, ferramentas públicas para consulta de preços, as quais tiveram suas funcionalidades e atualizações limitadas, reduzindo a disponibilidade de dados atualizados necessários às rotinas administrativas.

Assim, conforme justificativa fundamentada da Gerência de Compras, faz-se necessária a aquisição de ferramenta especializada para aprimorar e dar continuidade às atividades do referido setor, garantindo segurança, redução de riscos, economia de tempo e recursos humanos, melhoria da qualidade das estimativas de preços e o fortalecimento da motivação dos atos administrativos.

Descrição dos resultados pretendidos:

- Aperfeiçoar a fase de planejamento das contratações públicas, especialmente na elaboração de Termos de Referência, documentos de formalização de demanda e demais peças técnicas;
- Garantir maior confiabilidade e padronização nas pesquisas de preços utilizadas para definição dos valores de referência;
- Conferir maior segurança técnica e administrativa na estimativa de preços das licitações e contratações diretas;
- Agilizar os procedimentos de pesquisa de preços, reduzindo o tempo despendido pelos servidores e otimizando os recursos humanos disponíveis;
- Minimizar riscos de inconsistências, sobrepreço ou estimativas inexequíveis;
- Reduzir retrabalhos administrativos e apontamentos decorrentes de falhas na fase de pesquisa de preços;
- Apoiar o setor de compras e licitações no cumprimento das exigências legais e orientações dos órgãos de controle;
- Contribuir para maior eficiência, economicidade e transparência nos processos de contratação pública.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CAT/SE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1821	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.	SV	02

Providências a serem adotadas previamente à contratação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

Não há.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2026.

Karen C.S. Ramos
Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO I, LEI
14.133/21)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A necessidade a ser atendida consiste em dotar a Câmara Municipal de meios adequados, confiáveis e eficientes para a realização de pesquisas de preços, etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, à elaboração de estimativas de preços e à adequada instrução dos processos licitatórios. Atualmente, a realização de pesquisas de preços enfrenta limitações operacionais em razão da restrição de funcionalidades e da desatualização de ferramentas públicas como o Painel de Preços e do Painel de Compras, os quais pararam de ser atualizados em julho/2025, permanecendo ativos apenas para consulta histórica. Desde então, surgiu a necessidade de consulta manual e fragmentada a múltiplas bases de dados, o que onera o trabalho dos servidores da Gerência de Compras desta Casa Legislativa, ampliando o risco de inconsistências técnicas que podem comprometer a formação adequada dos valores de referência dos processos licitatórios. Assim, diante desse cenário e considerando o aumento das exigências normativas e do rigor dos órgãos de controle quanto à fase interna das contratações, faz-se necessária a adoção de <u>solução estruturada e específica, capaz de reunir, organizar e disponibilizar informações atualizadas e rastreáveis sobre preços praticados no âmbito da Administração Pública</u>, de modo a mitigar riscos, garantir segurança jurídica e assegurar a regularidade e eficiência das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Ouro Branco.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens ☒ Serviço comum
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuado ☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio ☐ Não continuado
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 12 meses, a contar da assinatura do contrato. ☐ 180 dias



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. Após a efetivação da contratação, a contratada deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, em nível compatível com a utilização plena das funcionalidades da plataforma, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o adequado aproveitamento da solução.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a demanda da Câmara Municipal e avaliar a viabilidade técnica, jurídica e econômica de cada uma delas. De forma ampla, foram consideradas as seguintes opções: 1. Manutenção da realização de pesquisas de preços por meios manuais e ferramentas públicas gratuitas, de forma fragmentada; 2. Realização de procedimento licitatório para contratação de ferramenta de pesquisa de preços, com disputa entre possíveis fornecedores; 3. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de licença de uso de



Câmara Municipal de Ouro Branco

ferramenta eletrônica específica para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.

1. Avaliação da alternativa de manutenção das pesquisas por meios manuais

A primeira alternativa consiste na continuidade da realização das pesquisas de preços por meio da consulta manual a diversas bases públicas gratuitas, tais como portais de compras, atas de registro de preços e sites de domínio amplo, de forma não integrada.

Todavia, verificou-se que essa opção não atende de forma adequada às necessidades atuais da CMOB, uma vez que tais ferramentas passaram a apresentar restrições de funcionalidade, limitação de acesso e desatualização, exigindo a realização de múltiplas consultas isoladas, com elevado dispêndio de tempo dos servidores da Gerência de Compras maior risco de inconsistências técnicas, o que pode vir a prejudicar os processos licitatórios realizados pela Câmara.

Além disso, a fragmentação das fontes dificulta a padronização das pesquisas, compromete a rastreabilidade das informações utilizadas e fragiliza a motivação dos atos administrativos, especialmente diante do aumento do rigor normativo e do controle exercido pelos órgãos de fiscalização sobre a fase interna das contratações.

Assim, concluiu-se que a manutenção desse modelo não se mostra tecnicamente adequada nem economicamente eficiente, considerando os custos indiretos decorrentes de retrabalho, atrasos processuais e risco jurídico-processuais.

2. Avaliação da alternativa de realização de procedimento licitatório

Considerou-se, inicialmente, a possibilidade de realização de procedimento licitatório para a contratação de um sistema de pesquisa de mercado (pesquisa de preços para a Administração Pública), inclusive com adoção do critério de julgamento por técnica e preço, modalidade juridicamente viável para a seleção de soluções tecnológicas que envolvam avaliação qualitativa.

Todavia, no curso do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise aprofundada das soluções disponíveis no mercado, oportunidade em que se constatou a existência de ferramenta que atende integralmente às necessidades administrativas identificadas, com metodologia própria, base de dados estruturada, funcionalidades específicas e fornecimento realizado de forma exclusiva por seu detentor.

A partir dessa constatação, verificou-se que a instauração de procedimento licitatório não se revelaria a solução mais adequada ao caso concreto, uma vez que a competição, na prática, se mostraria inviável diante da inexistência de soluções funcionalmente equivalentes capazes de atender, de forma comparável, aos requisitos técnicos e operacionais demandados. Nessa hipótese, a realização de licitação não agregaria vantagem prática à Administração, além de implicar maior dispêndio de tempo e recursos, sem incremento proporcional de eficiência ou economicidade.

Assim, embora juridicamente possível em tese, a licitação não se apresenta como meio mais eficiente e vantajoso para a contratação pretendida, uma vez que o aprofundamento técnico realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou a existência de uma solução específica que atende de forma plena às necessidades administrativas identificadas, cuja disponibilização se dá de forma exclusiva por seu titular, circunstância que inviabiliza a competição e afasta a utilidade prática da realização de certame licitatório, conforme se demonstrará no item seguinte.

3. Avaliação da alternativa de contratação por inexigibilidade de licitação e



Câmara Municipal de Ouro Branco

escolha da ferramenta que atenda às necessidades da Câmara Municipal

Como já contextualizado, a necessidade da CMOB consiste na contratação de licença de uso de ferramenta eletrônica específica para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados no âmbito da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021.

No curso do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado com a finalidade de identificar aquela que melhor atendesse às exigências legais, técnicas e operacionais da CMOB, constatando-se a existência de diferentes ferramentas com propósitos semelhantes, dentre as quais se destacam o Painel de Preços / PNCP em Números, disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; a Cotação Zênite, fornecida pela empresa Zênite; e a Fonte de Preços, ofertada pela empresa Promáxima Gestão Empresarial.

Todavia, a avaliação técnica demonstrou que tais soluções não apresentam, de forma concomitante, o conjunto de funcionalidades, a abrangência das bases de dados e o nível de detalhamento necessários para subsidiar, com celeridade, confiabilidade e segurança jurídica, as atividades de planejamento das contratações públicas.

Primeiramente, em relação ao *Painel de Preços / PNCP*, verificou-se a ocorrência de instabilidades frequentes no sistema, bem como excessiva lentidão no carregamento das informações solicitadas, circunstâncias incompatíveis com a necessidade de celeridade, eficiência e confiabilidade exigidas pelas rotinas administrativas que demandam elevado volume de pesquisas de preços. Ademais, conforme comunicados oficiais do Governo Federal, o Painel de Preços e o Painel de Compras deixaram de receber atualizações a partir de julho de 2025, sendo a última atualização consolidada disponível referente a 04 de julho de 2025. Tal circunstância compromete a atualidade e a robustez das informações disponibilizadas, reduzindo sua aptidão como fonte principal para subsidiar a estimativa de preços nos processos de contratação pública, o que reforçou a necessidade de a CMOB buscar solução tecnológica específica, com bases de dados atualizadas e funcionalidades adequadas às exigências legais e operacionais vigentes.

Quanto à *Cotação Zênite*, observou-se que o sistema não é comercializado e que o acesso disponibilizado de forma gratuita apresenta recursos limitados de filtragem e de importação de resultados, restringindo-se, em geral, ao arquivo do edital, o que se revela insuficiente para subsidiar de maneira adequada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, planilhas de estimativa de custos e demais artefatos de planejamento.

No que se refere à ferramenta chamada *Fonte de Preços*, constatou-se que a proposta comercial apresentada não contempla funcionalidades consideradas essenciais, tais como sistema de elaboração da especificação do objeto, fórmulas de cálculo, detalhamento de propostas e lances de pregões, bem como consulta a atas e intenções de registro de preços, recursos amplamente utilizados no planejamento das contratações públicas.

Em contraposição a essas limitações, verificou-se que a ferramenta “Banco de Preços” reúne diferenciais relevantes, notadamente quanto à amplitude das bases de dados consultadas, aos recursos avançados de filtros e importação de informações, à rastreabilidade das fontes e à possibilidade de utilização direta na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e planilhas de estimativa de custos,



Câmara Municipal de Ouro Branco

atendendo de forma mais adequada às rotinas administrativas e às exigências normativas aplicáveis.

Ou seja, o “Banco de Preços” reúne, de forma estruturada e sistematizada, bases de dados provenientes de contratações públicas efetivamente realizadas, atas de registro de preços, painéis oficiais e outras fontes idôneas, com metodologia própria de coleta, tratamento, consolidação, atualização e validação das informações, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e transparência aos dados utilizados na estimativa de preços.

A solução disponibiliza funcionalidades que se mostram essenciais ao planejamento das contratações públicas, tais como filtros avançados, segmentação por ente federativo, período, objeto e fornecedor, geração automatizada de relatórios técnicos, histórico das pesquisas realizadas e possibilidade de auditoria das informações, atendendo de forma direta às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021, especialmente no que se refere à fundamentação da estimativa de preços e à motivação dos atos administrativos.

Portanto, a partir da análise comparativa realizada, concluiu-se que o “Banco de Preços” apresenta características técnicas e operacionais que o distinguem das demais soluções disponíveis no mercado, configurando produto com funcionalidades exclusivas e não plenamente substituíveis.

Verificou-se, ainda, que a referida ferramenta é amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública e possui aceitação consolidada pelos órgãos de controle, circunstância que contribui para a padronização dos procedimentos internos, a segurança jurídica dos processos de contratação e a mitigação de riscos relacionados à estimativa de preços e à instrução dos processos administrativos.

O “Banco de Preços” já foi, inclusive, objeto de contratação pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme documentação anexada aos autos, notadamente o respectivo Estudo Técnico Preliminar, do qual se extraem fundamentos técnicos e jurídicos convergentes com aqueles identificados no presente estudo. As justificativas adotadas pelo TCU evidenciam a adequação da referida ferramenta às exigências de planejamento, confiabilidade, rastreabilidade e segurança jurídica das contratações públicas, circunstância que reforça a razoabilidade e a legitimidade de sua escolha no caso concreto.

Necessário pontuar que durante os estudos para esta contratação, a Câmara Municipal, por meio da Gerência de Compras, teve a oportunidade de avaliar previamente a solução disponibilizada, mediante acesso temporário e treinamento introdutório fornecidos pela empresa detentora da tecnologia, o que permitiu verificar, de forma prática, a aderência da ferramenta às rotinas administrativas do setor e às exigências legais aplicáveis.

A partir dessa análise, concluiu-se que o software “Banco de Preços” se revela solução técnica suficiente, adequada e proporcional à necessidade administrativa da CMOB, mostrando-se apto a subsidiar de forma consistente, segura e juridicamente sustentável os processos de planejamento e contratação pública, em consonância com as boas práticas administrativas e com os entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

Chegada a essa conclusão quanto à escolha da melhor solução para satisfazer as necessidades da CMOB, foi possível constatar que a referida ferramenta (Banco de Preços) é um programa de computador desenvolvido com tecnologia própria, cujos



Câmara Municipal de Ouro Branco

direitos autorais, de exploração econômica e de comercialização pertencem exclusivamente à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inexistindo pluralidade de fornecedores juridicamente aptos a fornecer o mesmo objeto. Tal circunstância afasta a viabilidade de competição e impede a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida, conforme será amplamente justificado em campo próprio deste TR.

Diante das limitações identificadas nas alternativas anteriormente avaliadas e da adequação técnica da solução identificada, concluiu-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, constitui a solução juridicamente adequada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo do *software* objeto da contratação.

4. Análise econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a contratação da licença anual do “Banco de Preços” revelou-se vantajosa, considerando-se o escopo abrangente dos serviços incluídos, tais como acesso contínuo à plataforma, disponibilização de 02 (duas) licenças de uso, com possibilidade de cadastrar até 06 (seis) usuários, utilização ilimitada das funcionalidades, atualização periódica da base de dados, suporte técnico especializado e treinamento dos usuários.

Com efeito, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos valores praticados mostraram-se compatíveis com o preço apresentado, evidenciando razoabilidade e aderência ao mercado institucional para soluções de mesma natureza e complexidade, ressaltando-se que os preços verificados sofreram atualizações nos últimos meses, especialmente em razão da mudança do exercício financeiro, dos reajustes periódicos aplicados pelo fornecedor e da atualização dos custos operacionais envolvidos na manutenção e evolução da ferramenta, circunstâncias que foram consideradas na análise de compatibilidade do valor proposto.

Adicionalmente, a solução contribui para a redução de custos indiretos, ao otimizar o tempo dos servidores, reduzir retrabalhos, mitigar riscos de estimativas inadequadas de preços e evitar potenciais prejuízos decorrentes de contratações mal instruídas, fatores que reforçam a economicidade da escolha.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação da ferramenta “Banco de Preços” configura a solução juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo do *software*, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende integralmente às exigências legais, operacionais e de governança aplicáveis às contratações públicas, apresenta custo compatível com o mercado institucional e contribui para a eficiência, a segurança jurídica e a padronização das pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo do *software* objeto da



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

contratação.

Como já citado, a necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de licença de uso de ferramenta eletrônica destinada à pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com a finalidade de subsidiar o planejamento das contratações, a elaboração de estimativas de preços e a adequada instrução dos processos administrativos de licitação e de contratação direta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021.

Diante disso, esta Gerência realizou uma análise das soluções disponíveis no mercado com a finalidade de identificar aquela que melhor atendesse às exigências legais, técnicas e operacionais da Câmara de Ouro Branco, chegando à conclusão que a ferramenta “Banco de Preços” é a que melhor satisfaz a necessidade identificada, notadamente por reunir, de forma estruturada e sistematizada, bases de dados provenientes de contratações públicas, atas de registro de preços e demais fontes oficiais, com metodologia própria de coleta, tratamento, consolidação e atualização das informações, bem como recursos de filtros, relatórios e rastreabilidade compatíveis com as exigências de planejamento e controle das contratações públicas.

Consequentemente, a inviabilidade de competição decorre do fato que a licença de uso do referido software envolve tecnologia, metodologia de funcionamento, base de dados e direitos autorais pertencentes a **fornecedor exclusivo**, inexistindo autorização legal ou técnica para que terceiros forneçam ou comercializem o mesmo programa de computador.

Isto é, o *software* denominado “Banco de Preços” é programa de computador desenvolvido com tecnologia própria, registrado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, cujos direitos autorais, de exploração econômica e de comercialização são de **titularidade exclusiva da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, conforme comprovado por certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, entidade representativa do setor.

Tal circunstância atrai a hipótese de inviabilidade de competição preconizada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

No caso, não é juridicamente possível a competição entre fornecedores para o fornecimento de um *software* protegido por direitos autorais e explorado de forma exclusiva.

A Administração, portanto, reconhece a impossibilidade jurídica e técnica de competição para o fornecimento de objeto que só pode ser legitimamente prestado por um único fornecedor, situação que impõe a contratação direta como consequência



Câmara Municipal de Ouro Branco

	lógica e legal. Por fim, o enquadramento da presente contratação como inexigível encontra respaldo não apenas na análise técnica e jurídica realizada por esta Câmara Municipal, mas também na prática administrativa reiterada de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Tribunais de Contas, que vêm reconhecendo a inviabilidade de competição em contratações desse mesmo <i>software</i>, em razão da exclusividade do fornecedor, circunstância que reforça a segurança jurídica do enquadramento adotado. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim Há restrição de fornecedores, uma vez que a solução pretendida consiste na contratação de licença de uso de <i>software</i> específico, cujo desenvolvimento, titularidade dos direitos autorais e comercialização são exclusivos de um único fornecedor. A exclusividade encontra-se devidamente comprovada por declaração emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, em anexo, a qual atesta que a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. é a única detentora dos direitos de exploração e comercialização da ferramenta denominada Banco de Preços, inexistindo autorização para fornecimento por terceiros. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação restringe-se ao fornecedor exclusivo da solução.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Primeiramente, cabe destacar que a justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na análise da compatibilidade do valor proposto com aqueles praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares realizadas com outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância às peculiaridades da contratação por inexigibilidade de licitação. Isso porque, nos casos de inexigibilidade, não se exige a comparação de preços entre soluções distintas ofertadas por empresas diferentes, uma vez que inexistente competição e o objeto contratado é específico, prestado por fornecedor exclusivo. Nessa hipótese, a aferição da razoabilidade do preço deve ocorrer por meio da verificação da coerência interna da política de preços do próprio fornecedor, mediante a comparação com valores por ele praticados em contratações análogas. Com efeito, a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. encaminhou diversas comprovações documentais demonstrando que o valor proposto à Câmara Municipal de Ouro Branco é equivalente ao preço atualmente praticado por ela junto a outros órgãos públicos, para a contratação da mesma solução, com escopo e condições semelhantes, o que evidencia isonomia, padronização comercial e ausência de sobrepreço. Adicionalmente, esta Gerência de Compras realizou pesquisa complementar no PNCP, na qual foram identificados algumas contratações com valores um pouco inferiores ao constante na proposta da contratada, praticados no exercício de 2025 e no início do exercício de 2026. Porém, referidas contratações decorrem de propostas e contratações celebradas em períodos anteriores, sujeitas a condições comerciais vigentes à época,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	não refletindo os reajustes e atualizações implementados posteriormente. Ressalta-se que a variação dos valores ao longo do tempo, especialmente com a mudança do exercício financeiro, é compatível com a dinâmica do mercado de tecnologia e serviços continuados, sendo influenciada por fatores como atualização de custos operacionais, manutenção e evolução da plataforma, ampliação das bases de dados e reajustes periódicos praticados pelo fornecedor, circunstâncias estas que foram devidamente consideradas na análise de razoabilidade do preço. Dessa forma, conclui-se que o preço proposto encontra-se compatível com os valores atualmente praticados no mercado, mostra-se razoável e proporcional em relação ao objeto contratado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, não havendo indícios de sobrepreço ou descompasso com a realidade das contratações públicas similares.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada licença de uso/assinatura anual da ferramenta eletrônica "Banco de Preços", destinada à pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso, incluindo acesso contínuo à plataforma, atualização da base de dados, suporte técnico e treinamento aos usuários, para atendimento às demandas da Gerência de Compras da Câmara Municipal de Ouro Branco.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	A garantia do serviço consiste na prestação contínua e regular do objeto contratado, compreendendo a disponibilização ininterrupta do acesso à ferramenta eletrônica durante toda a vigência contratual, a manutenção do funcionamento do sistema, a atualização periódica da base de dados, bem como a prestação de suporte técnico e treinamento aos usuários, conforme condições estabelecidas na proposta, neste Termo de Referência e no contrato.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. A contratação contempla a prestação de suporte técnico contínuo aos usuários cadastrados, durante toda a vigência contratual, conforme condições previstas na proposta apresentada pela contratada. O suporte técnico será disponibilizado por múltiplos canais de atendimento, incluindo telefone, WhatsApp, chat online, correio eletrônico (e-mail) e videoconferência, permitindo o esclarecimento de dúvidas, orientação quanto ao uso da ferramenta e solução de eventuais dificuldades operacionais. O atendimento técnico será prestado em horário comercial, nos seguintes períodos: • de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; • às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília). Além do suporte técnico, a contratação inclui a realização de treinamentos ilimitados para os usuários indicados pela Administração, com disponibilização de materiais de apoio, manuais e conteúdos de capacitação, bem como acesso a lives e atualizações periódicas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?

O quantitativo estimado foi definido com base na estrutura funcional atual da Gerência de Compras da CMOB, na organização da jornada de trabalho e nas características operacionais da ferramenta a ser contratada.

Atualmente, a Gerência de Compras conta com 04 (quatro) servidores, distribuídos em 02 (dois) turnos de funcionamento — manhã e tarde — responsáveis, de forma contínua, pela realização de pesquisas de preços, elaboração de Termos de Referência e instrução de processos de contratação.

Nesse sentido, a ferramenta “Banco de Preços” opera com acesso individual por licença, não sendo permitido o uso simultâneo. Assim, ainda que seja possível o cadastro de múltiplos usuários em uma única licença, apenas 1 servidor pode acessar o sistema por vez, o que inviabiliza o atendimento às demandas do setor diante do alto fluxo de processos e da necessidade frequente de realização simultânea de pesquisas de preços por mais de um servidor, inclusive dentro do mesmo turno.

Diante desse cenário, a contratação de apenas 01 (uma) licença acarretaria gargalos operacionais, atrasos na tramitação dos processos e prejuízo à eficiência administrativa, incompatíveis com a dinâmica de funcionamento da Gerência de Compras.

Por essa razão, definiu-se como quantitativo adequado e proporcional a contratação de 02 (duas) licenças de acesso, o que possibilita o acesso concomitante por até dois servidores (um em cada licença), atendendo de forma equilibrada às necessidades dos turnos de trabalho e garantindo a continuidade e a fluidez das atividades, sem caracterizar excesso ou superdimensionamento do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de duas licenças permite o cadastro de até 06 (seis) usuários, viabilizando a adequada gestão de acessos e a substituição de servidores, quando necessário, sem prejuízo à utilização da ferramenta durante a vigência contratual.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificar ANEXO II deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ

Não. Lote único.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DIVIDIDA EM ITENS?	Por quê?	• Objeto indivisível; • Tecnicamente inviável; • Economicamente inviável.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não. A contratação pretendida consiste em licença de uso de ferramenta eletrônica autônoma, não havendo contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua implementação ou funcionamento. O serviço é prestado integralmente em ambiente digital, incluindo acesso à plataforma, atualização da base de dados, suporte técnico e treinamento, não demandando a contratação de outros bens ou serviços complementares.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:	
	☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não	



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações – matrícula 585

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	Código CATMA T / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1821	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.	SV	02

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qty	Und. de medida	Estimativa Unitária (1 LICENÇA) 12 MESES DE VIGÊNCIA	Estimativa total (2 LICENÇAS) 12 MESES DE VIGÊNCIA
1	02	SV	R\$14.990,00	R\$29.980,00
Valor total:				R\$29.980,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

**TR – TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE
(ART. 74, INCISO I – LEI nº 14.133/21)**

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Unid. de medida	CATSE R	Qtde.	Valor unit. (1 licença)	Valor Total (2 licenças)
1	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.	SV	1821	02	R\$14.990,00	R\$29.980,00
VALOR GLOBAL:						R\$29.980,00

Obs.:

Valor de 01 licença = R\$14.990,00

Valor de 02 licenças = R\$29.980,00

Total de usuários (perfis de acesso) = até 6 usuários

12 meses de vigência

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE (SE APLICÁVEL)

O objeto da presente contratação consiste em contratação de licença de software, que se trata de serviço único e indivisível, correspondente à assinatura anual de ferramenta eletrônica específica para pesquisa de preços, a ser fornecida por um único prestador, inexistindo itens autônomos passíveis de separação sem prejuízo da funcionalidade, da eficiência da contratação ou da execução do objeto.

Ressalta-se que a indivisibilidade do objeto decorre, ainda, da titularidade exclusiva do software por um único fornecedor.

Dessa forma, a contratação será realizada como item único, em consonância com o interesse público e com



Câmara Municipal de Ouro Branco

as características técnicas do serviço pretendido.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal meios adequados, eficientes e confiáveis para a realização de pesquisas de preços, etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, à elaboração de estimativas de preços e à adequada instrução dos processos administrativos de licitação e de contratação direta.

A pesquisa de preços constitui elemento essencial da fase interna das contratações, estando prevista na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), que estabelece parâmetros e critérios para a definição do preço estimado, exigindo a utilização de múltiplas fontes e dados atualizados, de modo a refletir com fidedignidade os valores praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

Ressalta-se que esta Câmara Municipal utilizava, de forma complementar a outros meios de pesquisa, ferramentas públicas de consulta de preços, as quais passaram a apresentar limitações relevantes de funcionalidade, disponibilidade e atualização, dificultando o acesso contínuo a informações confiáveis e suficientes para atender às demandas administrativas, especialmente diante do aumento do rigor normativo e do volume de contratações realizadas.

Além disso, a realização de pesquisas de preços de forma manual e fragmentada, por meio da consulta a diversas bases distintas, implica maior dispêndio de tempo dos servidores, eleva o custo transacional dos processos de contratação e aumenta o risco de inconsistências técnicas, podendo resultar em estimativas imprecisas, retrabalhos e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a contratação de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública mostra-se necessária para conferir maior agilidade, segurança, padronização e rastreabilidade às pesquisas realizadas, possibilitando a consolidação de dados provenientes de múltiplas fontes em ambiente único, estruturado e atualizado.

A adoção de solução tecnológica dessa natureza contribui, ainda, para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações, para a melhoria da qualidade técnica dos Termos de Referência, para a adequada motivação das dispensas e inexigibilidades, bem como para o suporte às fases de negociação, gestão e fiscalização contratual, fortalecendo a segurança jurídica dos atos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	administrativos e a economicidade das contratações. Ressalta-se que a contratação prevê a disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso à ferramenta, medida que se justifica em razão das características operacionais do sistema, o qual não permite o uso concomitante por um mesmo login, sendo o acesso individualizado por usuário. Nesse contexto, considerando que as atividades de pesquisa de preços, elaboração de Termos de Referência e instrução dos processos de contratação são desempenhadas por mais de um servidor, muitas vezes de forma simultânea, a contratação de apenas uma licença poderia ocasionar gargalos operacionais, atrasos na tramitação dos processos e prejuízo à eficiência administrativa, motivo pelo qual a disponibilização de duas licenças assegura a continuidade, fluidez e regularidade das atividades da área de compras. Dessa forma, a contratação proposta não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida necessária ao atendimento do interesse público, alinhada às boas práticas de governança, à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, visando assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência dos processos de contratação desta Câmara Municipal.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, disponibilizada por meio de acesso online, mediante licença de uso/assinatura anual. A ferramenta escolhida é o Banco de Preços, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual permite a realização de pesquisas de preços com base em dados extraídos de fontes oficiais e públicas, tais como licitações homologadas e adjudicadas, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais registros públicos, possibilitando a obtenção de informações atualizadas, organizadas, rastreáveis e compatíveis com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, como referência. A solução oferece mecanismos de pesquisa que possibilitam a aplicação de filtros, comparação de valores, consolidação de dados e emissão de relatórios técnicos, de forma a subsidiar a definição do valor estimado das contratações, fortalecer a motivação dos atos administrativos e apoiar a tomada de decisões no planejamento das contratações públicas. O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado de forma



Câmara Municipal de Ouro Branco

	continua durante o período de vigência contratual, com a disponibilização de 02 (duas) licenças, permitindo sua utilização pelos servidores autorizados, sem limitação quanto ao número de pesquisas realizadas, assegurado o suporte técnico adequado e a atualização periódica da base de dados. Em caso de necessidade de substituição do servidor autorizado a utilizar a ferramenta, a contratada deverá, mediante solicitação da Câmara Municipal, providenciar a troca do acesso vinculado ao usuário, garantindo a continuidade da utilização do sistema, sem ônus adicional e dentro do prazo compatível com a natureza do serviço. Após a efetivação da contratação, a contratada deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, em nível compatível com a utilização plena das funcionalidades da plataforma, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o adequado aproveitamento da solução. O acesso se dá via internet, através do endereço www.bancodeprecos.com.br, mediante autenticação com login e senha de uso exclusivo do usuário, podendo haver até 06 (seis) usuários cadastrados (perfis de acesso) sem modificação no preço cobrado.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Conforme tópico próprio do ETP.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Conforme tópico próprio do ETP.
NATUREZA E GARANTIA DOS SERVIÇOS	
NATUREZA DO SERVIÇO	Serviço comum, de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. A garantia do serviço consiste na prestação contínua e regular do objeto contratado, compreendendo a disponibilização ininterrupta do acesso à ferramenta eletrônica durante toda a vigência contratual, a manutenção do funcionamento do sistema, a atualização periódica da base de dados, bem como a prestação de suporte técnico e treinamento aos usuários, conforme condições estabelecidas na proposta, neste Termo de Referência e no contrato.
HAVERÁ SUPORTE TÉCNICO?	☐ Sim. A contratação contempla a prestação de suporte técnico contínuo aos usuários cadastrados, durante toda a vigência



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contratual, conforme condições previstas na proposta apresentada pela contratada. O suporte técnico será disponibilizado por múltiplos canais de atendimento, incluindo telefone, WhatsApp, chat online, correio eletrônico (e-mail) e videoconferência, permitindo o esclarecimento de dúvidas, orientação quanto ao uso da ferramenta e solução de eventuais dificuldades operacionais. O atendimento técnico será prestado em horário comercial, nos seguintes períodos: • de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; • às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília). Além do suporte técnico, a contratação inclui a realização de treinamentos ilimitados para os usuários indicados pela Administração, com disponibilização de materiais de apoio, manuais e conteúdos de capacitação, bem como acesso a lives e atualizações periódicas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentos necessários para comprovar a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto. Instrui o presente processo os seguintes documentos de habilitação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa e cartão CNPJ; b) Regularidade fiscal e trabalhista, por meio da comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho; c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação; d) Qualificação econômica, consistente em certidão de falência e concordata; e) Comprovação de exclusividade, considerando o enquadramento da contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; f) Declaração unificada ou declarações que compreendam, no mínimo, as seguintes exigências: • que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; • que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, não estando enquadrada em quaisquer das hipóteses de impedimento ou inidoneidade previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim A contratada assumirá os riscos inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade, funcionamento, manutenção e atualização da ferramenta eletrônica durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela adequada prestação do serviço contratado. Constituem riscos assumidos pela contratada, entre outros: a) Indisponibilidade ou falhas técnicas do sistema, devendo adotar as medidas necessárias para a pronta correção de eventuais interrupções ou inconsistências, de modo a assegurar a continuidade do serviço; b) Problemas relacionados ao acesso dos usuários, tais como falhas de autenticação, instabilidade da plataforma ou dificuldades operacionais, cabendo à contratada prestar suporte



Câmara Municipal de Ouro Branco

	técnico adequado para sua solução; c) Atualização e integridade da base de dados, garantindo que as informações disponibilizadas estejam em conformidade com as fontes previstas e com os parâmetros legais aplicáveis; d) Prestação de suporte técnico e treinamento, nos termos contratados, responsabilizando-se pela qualidade e tempestividade do atendimento aos usuários; e) Cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade por encargos decorrentes da execução do contrato; f) Proteção e segurança das informações, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados acessados por meio da ferramenta, nos limites da legislação aplicável.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato, bem como aquelas inerentes à prestação do serviço: a) disponibilizar o acesso à ferramenta eletrônica objeto da contratação imediatamente após a assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, de forma contínua e regular; b) assegurar o adequado funcionamento do sistema, bem como a atualização periódica da base de dados utilizada para pesquisa de preços; c) disponibilizar 02 (duas) licenças e até 06 cadastros de usuários; d) realizar, quando solicitado pela CMOB, a substituição do usuário vinculado à licença, sem ônus adicional e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento; e) prestar suporte técnico contínuo aos usuários cadastrados, por meio dos canais disponibilizados, nos dias e horários definidos na contratação; f) fornecer treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, em nível compatível com a plena utilização das funcionalidades da ferramenta; g) responder por falhas, indisponibilidades ou inconsistências relacionadas ao funcionamento do sistema, adotando as medidas necessárias para sua correção; h) disponibilizar, durante a vigência contratual, as atualizações, melhorias e evoluções da ferramenta que venham a ser



Câmara Municipal de Ouro Branco

	implementadas, sem custo adicional para a Câmara; i) cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato; j) a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato, limitando o tratamento às finalidades estritamente necessárias à prestação do serviço e garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura). Observação: O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à licença/assinatura anual da ferramenta eletrônica objeto da contratação.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão



Câmara Municipal de Ouro Branco

	executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula
Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Licitações – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANÁLISE DE RISCOS SIMPLIFICADA

1) Contextualização

A presente contratação refere-se à inexigibilidade para contratação da ferramenta de Banco de Preços, serviço amplamente utilizado pela Administração Pública, com objeto padronizado, baixa complexidade técnica e mercado consolidado.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) contemplaram de forma detalhada os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado da contratação, incluindo:

- justificativa da necessidade;
- análise das soluções disponíveis;
- motivação da inviabilidade de competição;
- definição do modelo de execução e pagamento;
- estimativa de custos e benefícios esperados.

Dessa forma, grande parte dos riscos inerentes à contratação já foi identificada, analisada e mitigada no ETP/TR, restando apenas riscos residuais, avaliados nesta análise de forma simplificada, em observância ao princípio da proporcionalidade.

2) Identificação e Tratamento dos Riscos Residuais

Risco Identificado	Probabilidade e	Impacto	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade temporária do sistema	Baixa	Baixo	Previsão contratual de suporte técnico
Dificuldade inicial de adaptação dos usuários	Baixa	Baixo	Disponibilização de treinamento e suporte técnico
Descontinuidade do serviço durante a vigência	Baixa	Médio	Cláusula contratual de continuidade do serviço e penalidades
Utilização abaixo do potencial da ferramenta	Baixa	Baixo	Acompanhamento da execução e incentivo ao uso pelos setores demandantes



Câmara Municipal de Ouro Branco

3) Conclusão

Ante o exposto, considerando que o ETP já avaliou exaustivamente os fatores de risco relevantes à contratação, e que os riscos residuais identificados apresentam baixa probabilidade e baixo impacto, **conclui-se que a presente análise de riscos simplificada é suficiente e adequada para o objeto, não havendo comprometimento da segurança, economicidade ou eficiência da contratação.**

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 585

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ETAPA	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	Especificação deficiente da demanda			
DANO	Contratação e execução deficiente do objeto			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE			
ETAPA	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO	Descumprimento de formalidade legal			
DANO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR			
ETAPA	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
RISCO	Estudos preliminares deficientes			
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14133/21.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
ETAPA	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO	Falha na elaboração do Termo de Referência			
DANO	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos			

	previstos no art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21.		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO	Descumprimento de formalidade legal		
DANO	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA	RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO	Ausência de autorização superior para licitar			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alta
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR			
ETAPA	DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO			
RISCO	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a agente/pregoeiro.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Providenciar o ato de designação do agente/pregoeiro.			
RESPONSÁVEL	AURORIDADE SUPERIOR			
ETAPA	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico.			
AÇÃO DECONTIGENCIA	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO			
ETAPA	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.			
RISCO	Ausência de publicação do edital.			
DANO	Descumprimento de formalidade legal. Licitação deserta.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixa	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.			
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado (se for o caso), apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA		Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL		PARCERISTAS DOS SETORES ENVOLVIDOS		
ETAPA	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto

AÇÃO PREVENTIVA	Atentar se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelas licitantes.
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Reavaliação das propostas das empresas licitantes à luz das exigências do edital.
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Baixo	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Convocar remanescente.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil			
DANO	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
RISCO	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.			
DANO	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Substituição por servidores capacitados			
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE			

ETAPA	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO	Ausência de preposto da contratada.		
DANO	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	IMPACTO	Média
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se a empresa terceirizada executou o objeto de acordo com os projetos/termo de referência e com as cláusulas contratuais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Não liberação de pagamento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO	Prorrogação não vantajosa		
DANO	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Baixa	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA	ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
RISCO	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Alta
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO	Médio
AÇÃO PREVENTIVA	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão- de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidad			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA	GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
RISCO	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.			
DANO	Prejuízo para o erário			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alto	IMPACTO	Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Apuração e penalidade.			
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATOS			

ETAPA	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO	Responsabilização subsidiária.		
ETAPA	SANÇÕES		
RISCO	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Média	IMPACTO Alto
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionatório.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		Alta	IMPACTO Baixo
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	GESTÃO DE CONTRATO E FINANCEIRO		



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL

Praça Sagrados Corações, 200 / Centro – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36490-094– Contato: (31) 3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



**BANCO
DE PREÇOS**

PROPOSTA **VERSÃO PLUS**

Curitiba - 30 de Janeiro de 2026
PATRICIA DE SOUZA PRADO ALMEIDA
Consultor(a) Comercial

A/C: KAMILLY
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Proposta nº 4.402/2.026
Válida até 31 de Março de 2026

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais	26 fontes
Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021	
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Risco/ Edital	✓
Estudo Técnico Preliminar	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

 Fase Interna - Ferramentas AuxiliaresSistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVOSistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)Múltiplos
Modelos **Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade." (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recala no conjunto de recursos oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO LICENÇA	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
 BANCO DE PREÇOS®	2	6	R\$ 14.990,00	R\$ 29.980,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos;
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ESPECIFICIDADES SOBRE O “BANCO DE PREÇOS”

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



DESCRIPTIVO TÉCNICO DE PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena **preços dos últimos 15 anos**, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à **prova da economicidade** dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços **disponibiliza todos os preços ofertados no certame**, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

Abrangência

Atualmente são mais de 270.000,00 milhões de preços públicos para consulta.

a) Preços de entes públicos

1.128 (um mil cento e vinte e oito) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.

b) Preços de sites de domínio amplo

São 3.000 (três mil) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços

São 11 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e obras Empresa de Obras Públicas (EMOP), CAESB / CPTM / ORSE / CDHU / SICRO / SETOP e SEINFRA).

d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas

A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma **fonte de pesquisa segura**, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade já está compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

e) Pesquisa junto a fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a "cesta" que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de **cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido**, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode cadastrar ou importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois **retira dos servidores o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa por meio da plataforma**. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. Possuímos log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados

A composição de custos do orçamento detalhado, necessário para contratar serviços terceirizados, é complexa e requer cuidados. O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, **melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.**

g) Consulta de atas e intenções de registro de preços

O sistema de registro de preços é uma importante ferramenta para as compras públicas, especialmente por possibilitar o compartilhamento mediante participações e adesões de outros órgãos e entidades. O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do "carona", sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

Para otimizar a análise dos resultados da pesquisa e dar mais assertividade à fixação do valor orçado, o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas.

Checklist de parâmetros

Para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR



Checklist Ministério da Justiça

Realize uma avaliação minuciosa da sua cotação, fundamentada nos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça.

Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a **tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração**, "tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação". O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte importantíssimo, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, conseqüentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e **o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação**, dispondo de informações como:

- histórico de licitações que venceu e participou;
- preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações;
- margem máxima e mínima de descontos já oferecidos;
- penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção.⁷ Esta é, inclusive, a regra da IN nº 73/2020-SEGES-ME e da IN nº 65/2021-SEGES-ME. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Motor inteligente de busca

- Operador menos (-) para remover um termo;
- Operador aspas (") pesquisa o termo todo;
- Operador OR que é para pesquisar um OU outro;
- Operador asteriscos (*) para pesquisar tudo que comece com o termo que desejado.
- Remoção de termos irrelevantes
- Remoção de filtros incompatíveis com a busca
- Sugestão de pesquisas com mais resultados
- Ordenação por relevância dos resultados
- Alerta para fornecedores já utilizados na cotação

Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais - para segurança do usuário

Quando definido a IN nº 73/2020-SEGES-ME ou IN nº 65/2021-SEGES-ME o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em Excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados. A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas na pesquisa

O sistema traz com uma grande amplitude o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, temos a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Relatório da cotação com QR CODE tanto na opção PDF como em Excel

Função que permite em todos os relatórios a autenticidade de QR CODE para os usuários terem o acesso do relatório a qualquer momento.

Relatório de fornecedores em Excel

Uma solução inovadora que permite o acesso de um arquivo em Excel de todos os fornecedores participantes da cotação realizada, informando o seu CNPJ, unidade de medida de cada item, identificação de cada compra, qual é a modalidade e o valor final de cada item que foi negociado.

Relatório de comprovação de competitividade - Decreto 8.538/15.

Função em que todos os usuários conseguem ter acesso aos fornecedores que atendem ao Decreto 8.538/15 trazendo o tratamento diferenciado para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com esse relatório, conseguimos informar o Material ou Serviço pelo CATMAT ou CATSER e trazendo todos os dados desses fornecedores que atendem ao decreto.

Relatório de mapa comparativo de preços

Possibilidade de gerar relatório com o comparativo de preços onde evidencia preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

 (41) 3778-1830

 contato@bancodepreço.com.br

 R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR



Módulo para especificação de objetos baseados em outras compras já realizadas

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde podemos informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna, para criar especificação técnica.

Essa é a função que irá facilitar as demandas na instituição, pois o módulo permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência de acordo com o modelo adotado pela instituição via sistema - sem limite de usuários

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e pode ser utilizado tanto pela Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a serem criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice, PDF e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

Mentoria - módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto e cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo

Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, concluímos esta etapa com o certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso a um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como

 sobre pesquisa de preços contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356

Sala 117 | São José dos Pinhais/PR

**Permite configuração dos IPs autorizados a utilizar o sistema**

Configure o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários do sistema

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Permite unir itens de cotações

Cotações criadas através da "cotação rápida" podem ser selecionadas para criação de um novo lote, mesmo após terem sido concluídas.

Histórico de vendas do fornecedor em licitações

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

Mais de 28 opções de fórmula para cálculo de preços

A partir da obtenção e análise crítica dos preços, o sistema permite a utilização de fórmulas para os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Módulo de certidões automáticas e certidões federais, estaduais e regionais

Módulo onde é possível gerar o arquivo das certidões negativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU). Também facilita o acesso às certidões federais, estaduais e regionais, pois ao selecionar o órgão através das abas, é direcionado ao respectivo website para emitir as certidões direto dele.

Consultar penalidades do fornecedor

Permite através do CNPJ ou razão social do fornecedor consultar penalidades aplicadas. Traz segurança ao órgão solicitante, ter cotações apenas de fornecedores dentro da regularidade fiscal.

Permite cadastrar equipe de atuação na pesquisa de preços

Nas configurações em "aba relatórios", é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato - exclusivo ao supervisor do contrato com informações de uso dos usuários

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356

Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar esses itens

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão "+NOVO" ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração Especificações Técnicas, TR, Cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na Cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Preços de Autopeças

Sistema possui 3 fontes específicas de preços de autopeças.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Inclusão do Preço Manual

Sistema possibilita a inclusão de um Preço Manual, onde foi realizada a cotação fora do sistema Banco de Preços ou então de outros sites da internet, nessa opção é possível incluir em anexo um documento em PDF que será anexado junto ao relatório da cotação.

Notificações

Sistema emite notificações referente a usabilidade do sistema, relatórios que foram gerados, fornecedores que responderam a uma cotação, essa notificação é apresentada na parte superior da tela ao lado direito e nas configurações você pode marcar se deseja receber as notificações através do Push, SMS ou Email.

Inclusão do Frete

Sistema possibilita o cálculo do valor do frete referente aquele item ou cotação, sendo de maneira individual ou global.

FAQ

Página onde tem disponível as perguntas feitas frequentemente.

Bloco de anotações

Possibilita realizar anotações internas para cada item de uma cotação.

Valor total do lote

Coluna que exibe o valor total de cada lote.

Navegação de itens na pesquisa

Durante a pesquisa em lote podemos navegar entre os itens para realizar a pesquisa de preços.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Inclusão manual de preços

Possibilita a inclusão de orçamentos que foram realizados fora do sistema, anexando propostas ao relatório de cotação.

Duplicar itens na cotação

Duplicação do mesmo item dentro da mesma cotação, possibilitando edição e adição de preços.

API – Token Banco de Preços

Para maior eficiência o Banco de Preços possibilita gerar o Token para acesso a API, onde cria endpoints de acesso, possibilitando a integração entre sistemas.

Assinatura Eletrônica

Opção de criar assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de documento específico ou criação de um documento para assinatura. Essa funcionalidade pode ser utilizada em documentos do BP, como relatórios, termos, entre outros.

Pesquisa por imagem

Funcionalidade inovadora no Banco de Preços: Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes.

Seção de especificação acompanhe a rolagem - Pesquisa de Preços

Função na pesquisa de preço em que o cabeçalho acompanhe a rolagem da página. Conforme a página é deslizada para baixo, o cabeçalho permanece fixo, exibindo as descrições e especificações do item, facilitando o processo de seleção de preços.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





Mapa de Riscos

Módulo de Mapa de Riscos em Licitações Públicas, que oferece ferramentas para ajudar a mapear possíveis problemas que podem impactar o processo de contratação. O módulo facilita a análise de riscos, permitindo a tomada de decisões mais assertivas e promovendo medidas preventivas para garantir maior transparência e eficiência na execução do contrato.

Lotes no Termo de Referência

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de especificação técnica em lotes, possibilitando criar lotes para as especificações técnicas no Termo de Referência. Assim, caso você tenha cotações com lotes, ao importá-las para o Termo de Referência, todos esses lotes serão transferidos automaticamente.

Gestão de Intenções de Adesão em Atas de Registro de Preços

Funcionalidade que permite registrar intenções de adesão diretamente na ata do fornecedor, com aba exclusiva para controle e opção de contato via chat, tornando o processo mais simples e ágil.

Módulo Itens Fracassados

Permite consultar itens "Fracassados" ou "Desertos" de licitações do PNCP com a função principal de verificar preços praticados cuja licitação não foram concluídas, assim o usuário pode se basear nesse módulo quando não tiver conhecimento do preço praticado no mercado.



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





FUNÇÕES QUE TORNAM O BANCO DE PREÇOS EXCLUSIVO

Abrangência:

Atualmente são mais de 395.000,00 milhões de preços públicos para consulta.

- a) **Preços de entes públicos** – 1128 portais públicos
 - b) **Preços de sites de domínio amplo** – 3000 fontes de pesquisas
 - c) **Pesquisa em tabelas referenciais de preços** – 12 tabelas de referência (CMED, CEASA, CONAB, SINAPI, EMOP, CAESB, CPTM, ORSE, CDHU, SICRO, SETOP e SEINFRA).
 - d) **Pesquisa em Notas Fiscais Eletrônicas** – A partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação.
- Cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, com registro de data e horário dos convites enviados via sistema
 - Campo para inclusão de prazo de resposta cotação direta fornecedor
 - Campo para inclusão de TR para envio cotação direta fornecedor
 - Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais - para segurança do usuário
 - Emissão de Relatório com Comparativo de Preços
 - Motor de busca inteligente
 - QR CODE em relatórios para comprovação da autenticidade das informações
 - Relatórios com a justificativa da metodologia aplicada na pesquisa - conforme IN 73/2020 e IN 65/2021
 - Legislação personalizada
 - Relatórios com o link direto da ata da licitação



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





- Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas na pesquisa
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc
- Mapa com fornecedores que participam de licitações no Brasil - com dados comerciais e histórico de itens vencidos em pregões
- Módulo para especificação de objetos baseados em outras compras já realizadas
- Confecção de termo de referência de acordo com o modelo adotado pela instituição via sistema - sem limite de usuários
- Painel de Negociações
 - histórico de licitações que venceu e participou;
 - preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações;
 - margem máxima e mínima de descontos já oferecidos;
 - penalidades aplicadas ao fornecedor.
- Módulo para encontrar planilhas de custos de serviço demo
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes - com saldo para adesões e dados do órgão gerenciador e fornecedor
- Permite registrar intenções de adesão diretamente na ata do fornecedor, com aba de controle e chat integrado, agilizando o processo.
- Mentoria - módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo
- Permite configuração dos IPS autorizados a utilizar o sistema
- Solicitação de suporte via sistema
- Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356

Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





- Localização automática de CATMAT/CATSER – Compras Governamentais
- Base de preços dos últimos 15 anos
- Filtro por âmbito - Federal/Estadual/Municipal
- Filtro por licitações sustentáveis
- Filtro por porte do fornecedor
- Permite compartilhar cotação com outros usuários do sistema
- Permite unir itens de cotações
- Filtro por quantidade de fornecedores participantes nas licitações
- Nº total de resultados encontrados em cada pesquisa
- Mapa de licitações por região
- Histórico de vendas do fornecedor em licitações
- Mais de 28 opções de fórmula para cálculo de preços
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários
- Filtro por região - Norte/Nordeste/Sul/Sudeste/Centro-Oeste
- Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos
- Checklist de parâmetros
- Checklist Ministério da Justiça
- Integração Especificações Técnicas, TR, Cotação



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





- Lotes na Cotação
- Importação de Itens
- Preços de Autopeças - Sistema possui 3 fontes específicas de preços de autopeças.
- Gerenciamento de Módulos
- Inclusão do Preço Manual
- Notificações - através do Push, SMS ou Email.
- Inclusão do Frete
- FAQ
- Bloco de anotações
- Valor total do lote
- Navegação de itens na pesquisa
- Durante a pesquisa em lote podemos navegar entre os itens para realizar a pesquisa de preços.
- Inclusão manual de preços
- Duplicar itens na cotação
- API – Token Banco de Preços
- Assinatura Eletrônica
- Pesquisa por imagem
- Seção de especificação acompanhe a rolagem - Pesquisa de Preços



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR





- Mapa de Risco
- Lotes no Termo de Referência
- Edital
- Fase Preparatória
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Tipo de tratamento para meus itens da cotação e termo de referência
- Checklist AGU



(41) 3778-1830



contato@bancodepreço.com.br



R. Izabel a Redentora, 2356
Sala 117 | São José dos Pinhais/PR



Um produto
NEGÓCIOS
PÚBLICOS



BANCO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 09:23:34 (data e hora de Brasília).

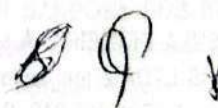
Página: 1/1

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **"NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA"**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**CNPJ 07.797.967/0001-95****NIRE 412.056231-78****8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95

NIRE 412.056231-78

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

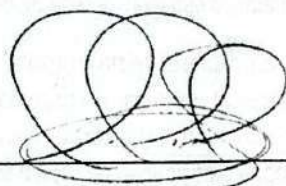
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIDIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB N° 20215752244.
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:03 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: 918E.B6E7.078D.A060

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 80438126/2025

Expedição: 29/12/2025, às 11:16:37

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Social:

Endereço:

R IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS
/ PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012707241420995443

Informação obtida em 02/02/2026 14:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038275268-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 7499/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419069896463bc49becbb0391b3e9dbd

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de janeiro de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
419069896463bc49becbb0391b3e9dbd



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 19 de Janeiro de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2026.01.20 13:30:58
-03'00'



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*



Câmara Municipal de Ouro Branco

OUTRAS CERTIDÕES



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 050/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005-010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03315**, concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até **31/12/2026**.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **977948a9-fb8d-47c8-bfcd-7b7aac3226d1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2026
Receita Municipal	Validade:	02/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/01/2026 10:44

1 de 1

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 30/01/2026 13:59:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07797967000195

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Processo Eletrônico nº 007.141/2025-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede em **Izabel a Redentora 2356 Edif Loewen Centro, Sao Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010**, firmou contrato com o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, inscrito no CNPJ nº 00.414.607/0001-18, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 70.042-900.

Nos termos do processo de contratação **TC 004.280/2025-3, peça 15**, a empresa executou os serviços conforme as seguintes especificações:

- 1) **Contrato nº:** NE 351/2025 – Segedam
- 2) **Objeto:** Contratação de uma licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.
- 3) **Data de assinatura:** 03/04/2025
- 4) **Vigência:** de 03/04/2025 a 03/04/2026 (contrato em execução).
- 5) **Valor contratado:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Dessa forma, certificamos que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** tem executado / executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com base nas informações fornecidas pelos responsáveis diretos pela fiscalização (**peça 08**). Até a presente data, não há registros neste Tribunal que desabonem sua capacidade técnica.

Brasília-DF, em 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALCION SIMAO DE SANTANA NETO

Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - Sefisc



CT N.º 08/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora 2356 Ed. Loewen Sala 117, São José dos Pinhais/PR, prestou à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

Uso de Licença da ferramenta "**BANCO DE PREÇOS**", acessível pela internet por meio de login e senha, permitindo pesquisas e comparações de preço praticados pela administração pública em um total de **6 licenças para 16 usuários por 12 meses**, conforme inexigibilidade de Licitação, ref. ao processo n. **580429/2025**, Lei **14133/2021** e Nota de Empenho nº **2025NE001063**.

Informações complementares:

Editais, instrumentos contratuais, bem como documentos e informações correlatas, podem ser consultados no Portal de Transparência da Câmara dos Deputados, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos.

Os atos que comprovam a competência da autoridade signatária para emissão deste atestado encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://drive.camara.leg.br/s/3WyEEjAci3rifCX>

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora

SECPL - Praça dos Três Poderes, Anexo I, Sala 1408 - Fone: (61) 3216-4907 – CEP 70160-900 - Brasília/DF.
Assinado eletronicamente, conforme Ato da Mesa n. 80 de 23/3/2016.
A autenticidade pode ser conferida via QR-CODE.



Documento assinado por:
20/01/2026 11:50 - Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Selo digital de segurança: 2026-EJCY-SGPW-ERBT-OSKP



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com sede em Dois Vizinhos, na Rua Souza Naves, 395, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.103.579/0001-05 Tel.: (46) 3536-1321 atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na RIZABELA REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2026

Juarez Alberton

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada nessa ocasião pelo Assessor Jurídico de Gabinete, **Celso Anselmo Bicudo Paulo Souza Junior**, inscrito no CPF sob o n.º 025.024.801-83, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nova Xavantina, 23 de Setembro de 2025.



Assinado digitalmente por
CELSO ANSELMO BICUDO
PAULA SOUZA
JUNIOR 02502480183
Data: 2025.09.23 14:33:31 -03'00'

CELSO ANSELMO BICUDO PAULO SOUZA JUNIOR

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB/MT nº 17474

Nomeado pela Portaria de nº 100/2025



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Rincão/SP
Rua 21 de Novembro, nº 491, Centro, Rincão/SP - CEP: 14.830-000
Email: licitacoes@rincao.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, inscrito no CNPJ nº 56.338.247/0001-77, I.E. nº 585.059.143.117, com sede sito a Rua 21 de Novembro, nº 491, Centro, Rincão/SP, CEP: 14.830-019, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, é fornecedor de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rincão/SP.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rincão/SP, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
goubi LAURA JULIA TENELLO
Data: 20/10/2025 11:46:02 -0300
Verifique em: <https://validar.jo.gov.br>

LAURA JULIA TENELLO
Agente de contratação



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO

A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.017.888/0001-22 com sede na Rua União da Vitória, nº 370, 5º andar, bairro Centro, CEP 36420-000, Ouro Branco, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Sr. Roberto Barros e dos demais membros do conselho de administração nº 4.025.789/2019, inscrita no CNPJ nº 17.017.888/0001-22, DECLARA, sob o teor da Lei municipal nº 2.000/2012, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, nos termos do inciso IV do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer comunicação prévia, de que os dados aqui apresentados são verdadeiros e não sofrerão alteração de qualquer natureza.

DECLARAÇÕES

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2023.

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Assinatura do(a) Representante da Câmara Municipal



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

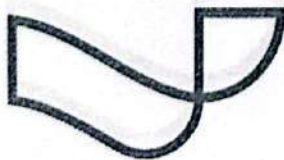
A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS: 57446024968
Dados: 2026.01.19 12:53:45 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

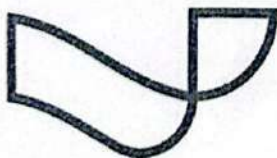
A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS 57446024968
Dados: 2026.01.19 12:52:31 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2026.01.19 12:52:16 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2026.01.19 12:51:52 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa identificada acima, **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual de reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº 8.213\1991, publicadas em 24 de julho de 1991, em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro funcionários.

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

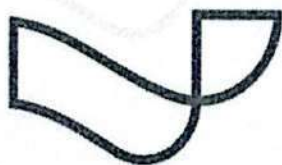
RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2026.01.19 12:54:04 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2026.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS: 57446024968
Dados: 2026.01.19 12:52:46 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

“ABES”

Brasil digital,
menos desigual

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

CERTIDÃO Nº 250819/44.059 – página 1 de 9

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) 1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** destinado à a prestar os serviços relativos a esse programa.
- 2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-ND8DS>

Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

Abrangência

Atualmente são mais de 300.000.000 (trezentos milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 940 (novecentos e quarenta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.500 (um mil e quinhentos) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-ND8DS>

- e) Pesquisa junto a fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a "cesta" que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do "carona", sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

O Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZYZA-SNF2U-ND8DS>

Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração, "tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação". (BRASIL, Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2637/2015-Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, Sessão de 21 out. 2015, Informação de voto, item 16). O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, conseqüentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação, dispondo de informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção. Se propondo a seguir a regra da IN no 73/2020- SEGES-ME e da IN no 65/2021-SEGES-ME. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, se propondo a atender a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

Emissão de alertas para segurança do usuário

Se propondo a seguir o definido na IN no 73/2020-SEGES-ME ou na IN no 65/2021-SEGES-ME, o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-ND8DS>

continuação da certidão de nº 250819/44.059 – página 6 de 9

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a serem criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso ao um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-LNB8DS>

continuação da certidão de nº 250819/44.059 – página 7 de 9

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em "aba relatórios", é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-NDBDS>

continuação da certidão de nº 250819/44.059 – página 8 de 9

Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão "+NOVO" ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-ND8DS>

continuação da certidão de nº 250819/44.059 – página 9 de 9

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

- 3) que o programa para computador *BANCO DE PREÇOS* está registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob BR512020000345-1 com certificado expedido em 01/02/2022.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 26/08/2025 15:14:00 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-NDBDS>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KXY7K-VZZYA-SNF2U-NDBDS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 26/08/2025 15:14 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/KXY7K-VZZYA-SNF2U-NDBDS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO PAINEL DE PREÇOS E PAINEL DE COMPRAS

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Governo Federal



Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

> Acesso à informação > Comunicados > 2025 > Nº 30/25 - Dados do Painel de Preços e do Painel de Compras deixam de ser atualizados

Nº 30/25 - Dados do Painel de Preços e do Painel de Compras deixam de ser atualizados

Publicado em 26/03/2025 16h33

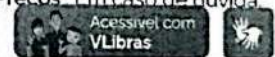
Compartilhe:

Prezados usuários,

A partir de julho de 2025, o Painel de Preços e o Painel de Compras não são mais atualizados. A última atualização disponível corresponde às informações consolidadas até dia 4 de julho, que ainda podem ser consultadas nos painéis.

As consultas aos dados sobre contratações públicas seguem disponíveis nos canais oficiais conforme detalhado abaixo:

- Servidores públicos que utilizam o sistema Compras.gov.br têm disponível o módulo "Pesquisa de Preços". Em caso de dúvida, os tutoriais irão orientá-los;
- Servidores públicos, fornecedores e cidadãos que não utilizam o sistema compras.gov.br, poderão consultar a partir do Portal de Dados Abertos, os preços praticados nas contratações públicas. Mais orientações sobre como realizar essa consulta estão disponíveis no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>;
- Consultas detalhadas sobre itens, valores e fornecedores poderão ser realizadas a partir do Portal de Dados Abertos, disponível na página: <https://www.gov.br/compras/pt-br/cidadao/compras-publicas-dados-abertos>



Esses recursos oferecem acesso amplo, detalhado e atualizado às informações sobre compras públicas, promove transparência, moderniza a gestão e reduz custos.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para atendê-los na Central de Atendimento do MGI, ou pelo número 0800 978 9001 - opção 1.

Compartilhe:

Desativado ☐

Configurações avançadas de cookies

[Ver Declaração de Cookies](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessários

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas. Embora sejam necessários, você pode bloquear esses cookies diretamente no seu navegador, mas isso

CONTEUDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Portal de Compras do Governo Federal

Por favor, leia atentamente os termos e condições de uso.

sobre navegação e uso dos recursos disponibilizados. Se você não permitir a coleta desses cookies, esses dados não serão usados para melhoria do site.

Cookies de terceiros

Para melhorar a sua experiência na plataforma e fornecer serviços personalizados, utilizamos cookies. Ao aceitar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Gerenciar cookies". Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

O portal gov.br depende dos serviços oferecidos por terceiros que permitem:

- Melhorar as campanhas de informação do governo;
- Oferecer conteúdo interativo;
- Melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais;
- Assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no gov.br.

Os cookies de terceiros no portal gov.br são todos cookies de publicidade e multimídia do Google. Esses terceiros coletarão e usarão dados de navegação também para seus próprios fins. O usuário pode desativá-los direto no site da Google.

- Informativo oficial dos cookies de terceiros do Google (<https://businessaffiliates.google.com/ads/cookies>);
- Política do Google (<https://policies.google.com/technologies/partner-sites?hl=pt-BR>).

O Google Analytics no portal gov.br tem recursos de relatórios de publicidade ativados, que coleta informações adicionais por cookie da DoubleClick, como atividade da Web e de IDs de publicidade do dispositivo (atividade do aplicativo) (<https://support.google.com/analytics/answer/2799357>).

O portal gov.br não tem controle sobre quais cookies de terceiros serão ativados. Alguns cookies de terceiros que podem ser encontrados ao acessar o portal:

Dominios: Google, Youtube, DoubleClick.net

Configuração de cookies no navegador

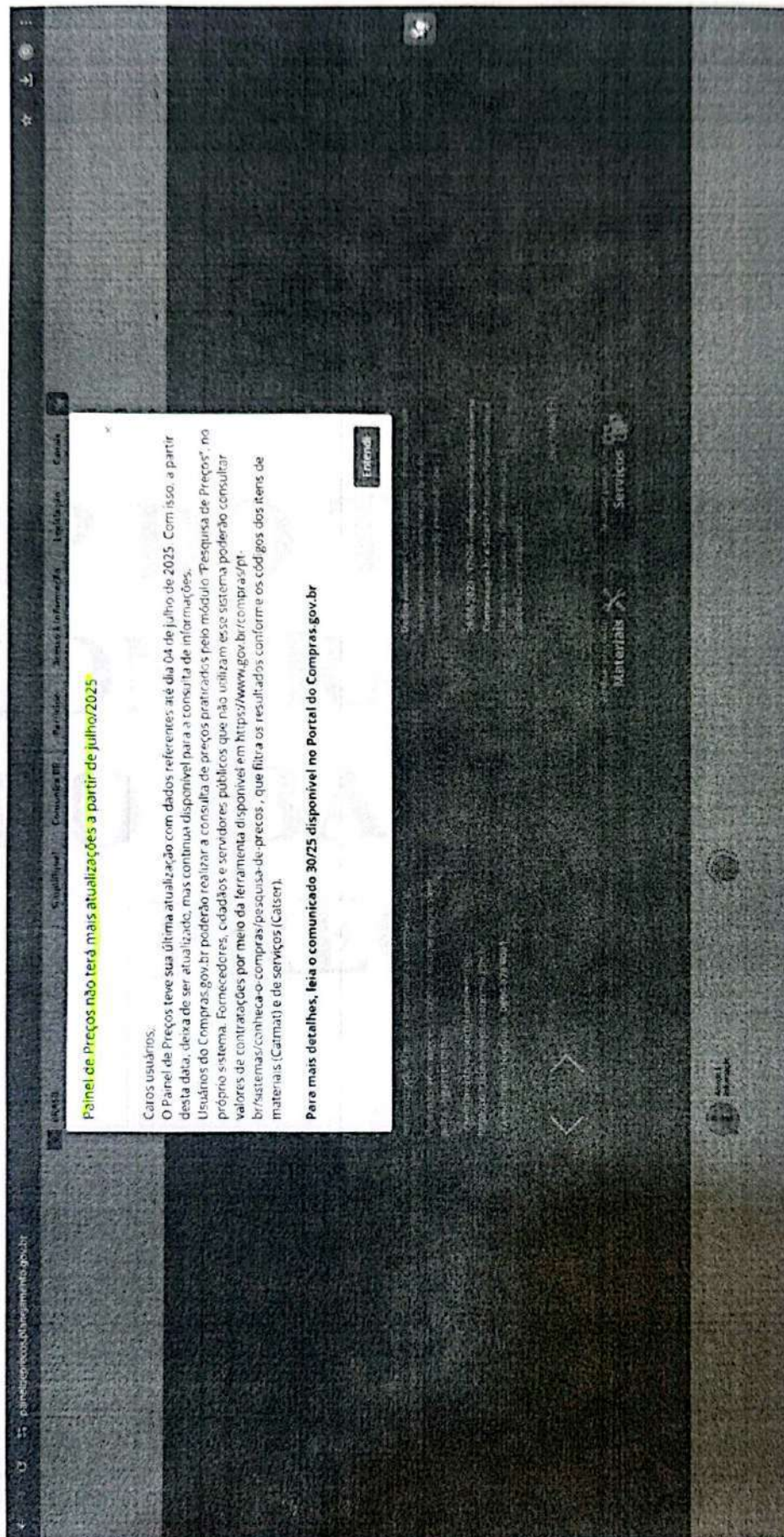


Gerenciar cookies

Rejeitar cookies

Aceitar cookies







Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP DO TCU PARA CONTRATAÇÃO DO “BANCO DE PREÇOS”

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO TC 004.280/2025-3

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender à necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda 2355 (peça 01), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância à Portaria-TCU n. 121, de 28 de junho de 2023, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação em estudo se baseia especialmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nºs 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

2. OBJETO:

Trata-se de aquisição de licenças de software de pesquisa de preços, especializado em acesso simultâneo às bases de dados de domínio público e privado, com autorização, visando à captação de serviços e preços ofertados para licitações públicas para o Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp/Dicont/SecCompras, para o ano de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se em razão de o Tribunal não dispor de software de pesquisa próprio que possibilite, com celeridade e confiabilidade, a pesquisa de preços de bens e serviços praticados em outras contratações junto à administração pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento para esta contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) equivalente a 05 licenças, conforme a proposta comercial da empresa (peça 04).

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Licença de uso ao Banco de Preços	05	R\$ 12.300,00	R\$ 61.500,00

Além das licenças de uso a serem contratadas, a proposta comercial da empresa contempla mais 03 licenças a título de cortesia, totalizando 08 acessos ao Banco de Preços. A quantidade de licenças



se baseia na contratação atual (TC 002.177/2024-2) e no email da Diac/ SecAmbientes (peça 02), sendo o número das unidades usuárias da ferramenta:

- a) 02 usuários para o Searp;
- b) 01 usuários para o Setid;
- c) 01 usuários para a Semip;
- d) 02 usuários para a Segepres; e
- e) 02 usuários para a Diac.

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Para o orçamento da presente proposta de contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores que disponibilizam ferramentas de análise de serviços e preços em licitações públicas de órgãos e entidades da Administração Pública.

Sem embargo, concluiu-se, que o *software* Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. apresentou proposta comercial mais vantajosa em relação ao portfólio de serviços oferecidos e em relação à sua operacionalidade (filtros de busca, ferramentas de pesquisa e importação de dados), características necessárias para tornar a coleta e as análises de preços, realizada por este Serviço, mais céleres, eficientes e confiáveis, como requerem as demandas das unidades do TCU ao Searp.

Segundo a jurisprudência deste Tribunal, a justificativa do preço em contratações por inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas. Assim sendo, a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. apresentou contratos e Notas de Empenho compilados à peça 07.

6. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Por tratar-se de um único objeto – aquisição de licenças do *software* Banco de Preços – não há que se falar em parcelamento da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E PARA A INDICAÇÃO DO CONTRATADO

O objeto pretendido mostra-se indispensável ao pleno atendimento das necessidades finalísticas do Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp conforme as competências elencadas pelo art. 55 Portaria-Segedam nº 1, de 2025.

Para esta contratação, o Searp procedeu com pesquisas em buscadores de domínio amplo e diretamente com os fornecedores. Como resultado, constatou-se que existe mais de uma empresa fornecedora desse tipo de *software* de pesquisa de preços especializado que potencialmente atenderiam os requisitos demandados por este Serviço.

A despeito de existir no mercado outros fornecedores com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, como o Painel de Preços Painel PNCP em Números do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fornecido pelo



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; a Cotação Zênite, fornecida pela empresa Zênite; a Fonte de Preços, fornecida pela empresa Promáxima Gestão Empresarial; e o Banco de Preços oferecido NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda, conclui-se, após análise das propostas e reunião com os respectivos representantes comerciais, que:

a) Em relação ao Pannel de Preços, constatou-se frequente instabilidade no sistema e excessiva lentidão para carregar as informações solicitadas, fato que iria de encontro às necessidades deste Serviço que opera com grande número de demandas de outras Unidades do Tribunal.

b) Em relação à Cotação Zênite, o sistema não é comercializado e o acesso gratuito apresentou poucos recursos de filtro de pesquisa e importação de resultados em relação ao Banco de Preços - apenas o arquivo do Edital; o que engendraria insuficiência de informações para este Serviço.

c) Em relação à Fonte de Preços, a proposta comercial da empresa (peça 03) não contempla recursos de (i) Sistema de elaboração da especificação do objeto, (ii) Fórmulas de cálculo, (iii) Detalhamento de propostas e lances do Pregão e (iv) Consulta de atas e intenções de registro de preços, amplamente utilizadas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Planilhas de Custos Estimativas, Termos de Referência e demais artefatos de planejamento. Tais recursos são oferecidos pelo software Banco de Preços, atualmente utilizados pelo Searp.

Conforme previsão expressa na Lei 14.133, de 2021, para a contratação por inexigibilidade de licitação, exige-se atestado de exclusividade, documento que comprova a exclusividade de determinado produto ou serviço prestado por uma empresa, ou seja, que não há outro igual no mercado. Razão pela qual, não há necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem ou serviço fornecido de forma exclusiva pela empresa. Considerando esta exigência, a Administração Pública deverá realizar a contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, em razão da falta da concorrência, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

A empresa fornecedora do referido software em análise apresentou Atestado de Exclusividade (peça 05) exigido pelo artigo anteriormente mencionado. Além do referido atestado, a empresa encaminhou, a esta Unidade, nota técnica (peça 06) elaborada por terceiros e estudo comparativo do sistema Banco de Preços em relação a outras soluções do mercado, que elencam conjunto de funcionalidades diferenciais do Banco de Preços em relação a outras soluções do mercado. Destarte, entende-se que tais documentos ratificam a singularidade do objeto desta contratação. Desta forma, o referido banco de dados para fornecimento de preços não pode ser comparado a outros serviços ofertados no mercado, como fora atestado pelo Searp em suas pesquisas.

Cabe ressaltar ainda, que decisão deste Tribunal (peça 57 do TC 020.149/2022- 0) reconhece viável a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda detentora do direito de uso do Banco de Preços por apresentar especificidades exclusivas que a distinguem de outras, ainda que se pudesse qualificá-la como *software* comum de mercado.

Em síntese, por conta desses fatores, a escolha pela inexigibilidade de Licitação cumpre-se em virtude de que o produto ora pretendido representa um caso de inviabilidade de competição e desta forma, conclui-se por meio de documentos elaborados por terceiros que a ferramenta Banco de



Preços, é (i) um produto único, que contém funcionalidades exclusivas; de (ii) natureza exclusiva; cujo (iii) fornecedor comprova a exclusividade mediante atestado de exclusividade e por nota técnica elaborada por terceiros.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação processual com aquela tratada nos autos do TC 002.177/2024-2.

9. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO TCU

Diante das justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento. Além disso, a solução, objeto do presente instrumento, é essencial para o bom funcionamento da unidade contemplada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

EXEMPLOS DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A CONTRATADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 27/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **DENIS ARON DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileiro, CPF n. 051.967.466-92, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 170, de 23 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, em 29 de setembro de 2025 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 03, de 31 de julho de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 4.086.763-5, SSP/PR, CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0.01.000.1.002987/2025-77 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação ESMPU 219/2025**, publicado no PNCP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para fornecimento de assinatura anual da ferramenta "Banco de Preços", com direito de uso por 12 (dozes) meses, a fim de atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Maior detalhamento quando a especificação do objeto constam no TR.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para fornecimento de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços"	1

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência 134/2025;
- 1.3.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 219/2025
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de 21/08/2025
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a vantajosidade e o interesse da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2025
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Nomear Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 8.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 8.1.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 8.1.4. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - 8.1.5. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Indicar preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do serviço.
 - 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 9.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 9.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 9.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 9.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 9.1.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 11.3. **Impedimento de licitar e contratar;**

- 11.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 11.10. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.

- 11.11. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

- 11.12. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a contratante poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for

superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

11.13. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus à CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 200234

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 172281

IV - Elemento de Despesa: 339039 - 01 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

V - Plano Interno: ADM 21

VI - Nota de Empenho: 2025NE000406 datada de 23/10/2025

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido neste item conforme estipulado no inciso I, do § 2º, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 16.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.10. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.12. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.13. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

- 17.1. Devem ser atendidos, no que couber, os requisitos constantes Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. A contratação deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

- 20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



(horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Aron dos Santos Magalhães, Secretário(a) de Administração**, em 30/10/2025, às 17:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0624675** e o código CRC **2205B5D9**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002987/2025-77
ID SEI nº: 0624675



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 25.0.000001376-8

CONTRATO Nº 46/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira**, CPF nº 951.338.109-97, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, edif. Loewen, sala 117, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF nº 574.460.249-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** n. 76/2025 e seus anexos, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de assinatura de 2 (duas) licenças anuais de uso do Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.39.01, conforme pré-empenho 190/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licença Banco de Preços	2 Licenças (6 Usuários)	12.300,00	24.600,00
VALOR TOTAL				24.600,00

§ 1º Licença é o número de acessos simultâneos ao sistema.

§ 2º Usuário é o perfil de acesso não simultâneo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a data-base 26/03/2025.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O CONTRATANTE possui o prazo de até trinta dias para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Licença do Banco de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2025, e deverá ser fornecida *online*, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes logo após a efetivação do contrato.

§ 1º O objeto deverá ser fornecido de forma *online*, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes logo após a efetivação do contrato.



§ 2º O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia formal para o objeto deste contrato contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo Gestor do Contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 1622-5, conta corrente 464-2, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II. Código de atividade econômica – CNAE;
- III. Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas para sua habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.



§ 2º O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia formal para o objeto deste contrato contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo Gestor do Contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 1622-5, conta corrente 464-2, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I. Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II. Código de atividade econômica – CNAE;
- III. Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas para sua habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.



§ 7º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento, mediante apresentação da declaração, devidamente assinada, no ato da assinatura do contrato.

§ 8º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 25.0.000001376-8**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Único. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea "a" do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas "b" a "f";
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas "g" a "k" do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Realizar o pagamento na forma estipulada no contrato.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários para a execução dos serviços.



- d) Prestar, por escrito, informações e esclarecimentos solicitados formalmente pela CONTRATADA.
- e) Informar à CONTRATADA, por escrito, sobre fatos extraordinários ou anormais que ocorram na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- b) Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- c) Reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- d) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- e) Assegurar que as informações de propriedade do CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- f) A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- h) A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).



- i) Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- j) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- k) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, parcial ou integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no §2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no §3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo Único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos e o fiscal é o titular da Divisão de Compras, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato digitalmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 25.0.000001376-8

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

**RAUL FERNANDO
FERNANDES
TEIXEIRA:57256047
991**

Assinado de forma digital por
RAUL FERNANDO
FERNANDES
TEIXEIRA:57256047991
Dados: 2025.06.03 13:28:08
-03'00'

CONTRATANTE

**NP TECNOLOGIA
E GESTAO DE
DADOS
LTDA:077979670
00195**

Assinado de forma
digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.06.04
16:07:13 -03'00'

CONTRATADA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2027

Última atualização: 05/02/2026



Tipo: Portaria / DI Assin: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Unidade compradora: 080024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000003/2027 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços para compor pesquisa do setor de compras do TRT-22.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.225,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.225,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Det
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	R\$ 24.225,00	R\$ 24.225,00	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Regido pelo Conselho Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma contratação direta legal, bem como pelo peticionamento de atos e editais pelo novo diploma.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br

0800 979 9004

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura do Presidente do Conselho Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas

Tudo destinado à melhoria da vida jurídica e dos serviços à população.

> Contratos

Contrato nº 005/2026

Última atualização: 03/02/2026



Local: Vila Velha/ES Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Unidade executora: 926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 19.11.0022.0045864/2025-07 Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 Data de assinatura: 03/02/2026 Vigência: de 23/02/2026 a 22/02/2027

Id contrato PNCP: 02304470000174-2-000005/2026 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 02304470000174-1-000014/2026

Objeto:

Contratação de 01 (uma) licença anual e 02 (duas) licenças cortesias para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços em apoio às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Compras (SCOM) e pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público (CADP), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo Único deste instrumento contratual e do Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07797967/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
0Contrato005.2026NpTecnologia.pdf	03/02/2026 - 13:05:27	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

1 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da administração da Universidade Direta Legal, homologada pelos indicados a compor a entidade comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações depositadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Universidade Direta Legal

Toda a informação e o acesso aos dados são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contrato nº 7/2024

Última atualização 03/02/2026



Local: São Paulo/SP Órgão: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO** Unidade executora: 925462 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE S PAULO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 918/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2024 Data de assinatura: 13/03/2024 Vigência: de 01/04/2024 a 31/03/2027

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Fornecimento de licenças de acesso ao sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 32.595,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07797967/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Termos Arquivos Histórico

Numero -	Tipo :	Data Assinatura	Detalhar :
1ª RERRATIFICAÇÃO	Termo Aditivo	25/11/2024	
2º Aditivo	Termo Aditivo	11/02/2025	
2º Aditamento	Termo Aditivo	02/02/2026	

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portal.nitergiovicco.gestao.gov.br>

0800 978 0001

É criado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma estrutura jurídica, homologada pelos órgãos indicados a compor a entidade comitê.

A adequação, atualidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal de pesquisa e registro de informações e licitações e licitação de bens.

Contratos

Contrato nº 02898/2024/2025

Última atualização 03/02/2026



Local: São Luis/MA Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Unidade executora: 24 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: SEDUC/00023/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 Data de assinatura: 04/12/2024 Vigência: de 04/12/2024 a 04/12/2026

Id contrato PNCP: 03352086000100-2-000012/2025 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 03352086000100-1-000019/2024

Objeto:

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas nos termos da legislação vigente.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.875,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07797967/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		06/06/2025 - 16:35:41	Exigência Legal
Retificação - Contrato		03/02/2026 - 08:53:00	Alteração contratual realizada por termo

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitação e contratos administrativos observados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

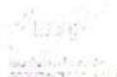
O desenvolvimento das atividades do Portal é um esforço conjunto da comissão de uma programação direta legal, homologada pelos indicados a competência do comitê.

A adesão, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://2024.mktarena.com.br/guest/guest/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo disponível a serviço da transparência, eficiência e bom governo.

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025

Última atualização 29/01/2026



Local: São Paulo/SP **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **Unidade compradora:** 400033 - ESP-FED-PROCURADORIA GERAL DO EST-FUNPROGESP
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 71584833000195-1-000217/2025 **Fonte:** Compras.gov.br
Objeto:
 Contratação do sistema banco de preços

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
 R\$ 30.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
 R\$ 30.750,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Det
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 30.750,00	R\$ 30.750,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

Elaborado pelo Conselho Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da realização de uma contratação direta legal, homologada pelos indicados a seguir, e atulhada criminal.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontracoes.gov.br>
 0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
 Ministério da Economia

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução sem autorização prévia.



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Data e hora da consulta: 24/11/2025 08:47

Usuário: ***.745.847-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120039	GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0110-64	AV.MAL CAMARA, 233 - 2. ANDAR CASTELO	20020-080
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	(21) -2126-9060

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2019

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168919	1050000140	339039	120121	GB0606PRHIS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/11/2025	Global	67246.006093/2025-31	0,0000	29.980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço		
IZABEL A REDENTORA 2356 ED.LOEWEN- CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição

SOL. SILOMS: 25S2197 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS APLICACAO: INCAER ATENDER SOLICITACAO DA SECAO ADMINISTRATIVA DESTE INSTITUTO

Local da Entrega

INCAER

Informação Complementar

12003907002052025 - UASG Minuta: 120039

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/11/2025 16:44:40	Alteração

Data e hora da consulta: 24/11/2025 08:47

Usuário: ***.745.847-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

29.980,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pesquisa - Consulta On-Line - Pesquisa - Consulta On-Line	29.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/11/2025	Inclusão	2,00000	14.990,0000	29.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

***.004.947-**

19/11/2025 16:44:40

Responsável pela Nota de Empenho

IAGO RICARDO DA SILVA BENTO

***.758.337-**

19/11/2025 15:23:12

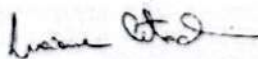
Versão	Data/Hora	Operação
002	19/11/2025 16:44:40	Alteração

cref2/RS Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região 03.566.870/0001-10	Nota de empenho 1504	Exercício 2025						
Número: 1504 Tipo: Global	Processo: PAC 2025/079	Emissão: 18/12/2025						
Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação								
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA								
Favorecido Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Endereço: R IZABEL A REDENTORA Nº 2356 EDIF LOEWEN SALA 117 Bairro: CENTRO Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR CEP: 83005010 Telefone: (41) 3010-3253 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:								
CNPJ/CPF 07.797.967/0001-95	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 464 - 2 Agência: 1622 - 5							
Valor: 29.980,00 Vinte e nove mil novecentos e oitenta reais								
Histórico: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.								
Centros de Custos 01.03 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor</th> <th>Saldo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>29.980,00</td> <td>29.980,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>29.980,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor	Saldo	29.980,00	29.980,00	Total	29.980,00
Valor	Saldo							
29.980,00	29.980,00							
Total	29.980,00							
Saldo Anterior 133.417,47	Valor do Empenho 29.980,00	Saldo Atual da Conta 103.437,47						

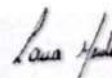
PORTO ALEGRE-RS, 18 de dezembro de 2025



 Alessandro A. Gamboa
 Presidente
 001534-G/RS



 Luciane Volpato Citadin
 1ª Tesoureira
 000100-G/RS



 Laiza Mendes
 Contadora - LRM Contadores Associados
 CRCRS 62.943



Nº do Documento: 2025/ 000312

Data de Emissão: 23/10/2025

Repartição: CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo: Requisição:

5932025

Despesa	Unidade	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
0180.03348	02.01.01	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.99	01.1100000

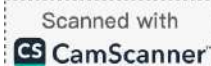
00863 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95
rua Izabel A Redentora 2356 CENTRO São José dos Pinhais PR 83005010

Evento:	Global	Licitação:	Inexigibilidade	10
----------------	--------	-------------------	-----------------	----

Assinado por 3 pessoas: JULIANA REAME VISCAIND, ANTONIO G FIAZ GARVALHO e FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Presidente**Resp. Contabilidade**

Diretor Adm. e Finanças



**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS**

RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, S/N - CENTRO

01.613.030/0001-36

GL - Global

000025

GL - Global	25	FICHA: 9	DATA: 15/01/2026	PEDIDO Nº:		
Licitação: INEXIGIBILIDADE		Nº Licitação:	Proc. Licít.	PROCESSO: 010/2026		
Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95		Código: 657		
Endereço: IZABEL A REDENTORA		Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária 010100		CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS				
Cat. Econômica 3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional 01.031.1101.2001.0000		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				
Cód.Aplicação 100.000		GERAL				
Fonte Iduso 1		Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo 500		Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código 0000		Não se aplica				
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.049.663,57		525.610,00	14.990,00	509.063,57		
VALOR EM R\$						
14.990,00		quatorze mil, novecentos e noventa reais				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO "BANCO DE PREÇOS - VERSÃO PLUS", DESTINADA A SUBSIDIAR A PESQUISA DE PREÇOS E DEMAIS FASES DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
15 de JANEIRO de 2026.			VALOR TOTAL DOS ITENS			14.990,00
ADRIANE OLIVEIRA PEREIRA SEC. DE FINANÇAS			Autorizo			MARCIO ALVES DE SOUSA VEREADOR PRESIDENTE

Câmara Municipal de Limoeiro

Rua da Matriz, s/n - Centro
Limoeiro/PE - CEP: 55700-000
CNPJ Nº: 11.519.828/0001-25 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 334/000

Número: 334/000 Data de Elaboração: 19/11/2025 Tipo: Global
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
Valor do Empenho: 14.990,00

DOTAÇÃO: 16	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	500.0000	Recursos não vinculados
SUBELEMENTO	323	LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fornecedor: 07.797.987/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CENTRO
83005010 Limoeiro - PE

Conta: 001 Banco do Brasil S.A., Agência: 1622-5, Conta: 464-2

Processo	Nº da Modalidade	Modalidade	Data da Homologação
24	9	Inexigibilidade	19/11/2025

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS", DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, COMPARATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, COM VALIDADE DE UM (1) ANO

CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO ADM. Nº 0024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

AUTORIZADO

José Milton Cavalcante
Presidente

ORDENADOR DA DESPESA

LIQUIDADO EM ____/____/____

Elaborador: Anne Gabrielle do nascimento Silva Lima

RECIBO DE PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 14.990,00

Recebi(emos) do(s) Câmara Municipal de Limoeiro, a importância de R\$ 14.990,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ____/____/____ CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA DOC: ____

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em ____/____/____	Ordem
Sem desconto.	0,00	Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancária: _____	
		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancária: _____	
Total dos Descontos R\$	0,00		
Valor Líquido R\$	14.990,00		



UF: MG
Município: CORREGO NOVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por Debora Carvalho

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 001691 - Ordinária **Data: 22/10/2025**

Endereço: Avn Pref. Carlito Caetano Campos, 235, Prefeitura - CEP: 35045-000 - Bairro: SAGRADA FAMÍLIA
C.N.P.J.: 18.334.284/0001-18 Inscrição Estadual: Tel / Fax:
fazenda@corregonovo.mg.gov.br

Número Processo: **000077 / 2025** Número do Contrato: 000082 / 2025
Data: 16/10/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000016 / 2025
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Ferramenta Eletrônica Para Realização De Pesquisas E Comparações De Preços Praticados Pela Administração Pública, Com Funcionalidades De Consulta, Análise E Geração De Relatórios, Visando Subsidiar A Elaboração De Estudos, Termos De Referência E Demais Etapas Do Planejamento Das Contratações

Fornecedor: **001056 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95 I.E.: Contato: Nr. 2356 Compl.: Não informado
Endereço: Rua Izabel A Redentora Cidade: São José DOS PINHAIS UF: PR
CEP: 83005-010 Bairro: CENTRO Email:
Telefone: 41 37371700 Fax:

Ficha:	00075	PODER EXECUTIVO
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Unidade:	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Sub-Unidade:	02.02.01	MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINAN
Funcional Programática:	04.122.0001.2005	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	058603	LICENÇA ANUAL DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE BANCO DE PREÇOS, COM ACESSO REMOTO VIA INTERNET, CONTEMPLANDO BASE DE DADOS COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA NACIONAL, FERRAMENTAS DE PESQUISA POR MODALIDADE, ÓRGÃO, FORNECEDOR, REGIÃO, MARCA E TIPO DE OBJETO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPARATIVOS, ESTATÍSTICOS E GRÁFICOS, RECURSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLANILHAS, RELATÓRIOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E QR CODE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADOS, ACESSO MEDIANTE LOGIN E SENHA AUTENTICADA PARA ATÉ TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO ACESSO.	AN	1,0000	14.990,0000	14.990,00

Especificação: LICENÇA ANUAL DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE BANCO DE PREÇOS, COM ACESSO REMOTO VIA INTERNET, CONTEMPLANDO BASE DE DADOS COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA NACIONAL, FERRAMENTAS DE PESQUISA POR MODALIDADE, ÓRGÃO, FORNECEDOR, REGIÃO, MARCA E TIPO DE OBJETO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPARATIVOS, ESTATÍSTICOS E GRÁFICOS, RECURSOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLANILHAS, RELATÓRIOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E QR CODE, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADOS, ACESSO MEDIANTE LOGIN E SENHA AUTENTICADA PARA ATÉ TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO ACESSO.

Marca:

Valor Total: 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais.)



UF: MG
Município: CORREGO NOVO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

Emitida por Debora Carvalho

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 001691 - Ordinária **Data: 22/10/2025**

Endereço: Avn Pref. Carlito Gaetano Campos, 235, Prefeitura - CEP: 35045-000 - Bairro: SAGRADA FAMILIA
C.N.P.J.: 18.334.284/0001-18 Inscrição Estadual: Tel / Fax:
fazenda@corregonovo.mg.gov.br

Número Processo: **000077 / 2025** Número do Contrato: **000082 / 2025**
Data: **16/10/2025** Modalidade: **Inexigibilidade** Sequencial: **000016 / 2025**
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: **Menor Preço - Item**
Objeto: **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Ferramenta Eletrônica Para Realização De Pesquisas E Comparações De Preços Praticados Pela Administração Pública, Com Funcionalidades De Consulta, Análise E Geração De Relatórios, Visando Subsidiar A Elaboração De Estudos, Termos De Referência E Demais Etapas Do Planejamento Das Contratações**

Fornecedor: **001056 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95** I.E.: Contato:
Endereço: **Rua Izabel A Redentora** Nr. **2356** Compl.: **Não informado**
CEP: **83005-010** Bairro: **CENTRO** Cidade: **São José DOS PINHAIS** UF: **PR**
Telefone: **41 37371700** Fax: Email:

Ficha:	00075	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Sub-Unidade:	02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Funcional Programática:	04.122.0001.2005	MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINAN
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FUNCIONALIDADES DE CONSULTA, ANÁLISE E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO CALDAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 11587/2025

N.A.F.:/2025 / 010076

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2025 Tipo: Ordinário Data: 02/12/2025 Ficha: 000121

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Classif. Orçamentária: 04.122.0402.2015 - MANUT.DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00101 - CESSAO DE USO DE SIS

Credor....: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Número: 19782
Endereço.: RUA IZABEL A REDENTORA Nº: 2356 Bairro: CENTRO CEP: 83.005-010
Cidade....: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR CNPJ...: 07.797.967/0001.95
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$14.990.00

Quatorze mil, novecentos e noventa reais.....

Hist.: REFERE-SE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PESQUISA, COMPARAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO DE PREÇOS PÚBLICOS, DO TIPO BANCO DE PREÇOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS.

Licit.: Inexigib. 2025/31 Proc. Nº: 2025/132

Data: 02/12/2025 Ordenador da Despesa:

CLAUDINEI MARTINS VASCONCELOS
CPF: 102.104.366-46 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:14.990.00 : VALOR LIQUIDADO ..:0.00
VALOR EMPENHADO ..:14.990.00 : DESCONTO:0.00
SALDO ATUAL:0.00 : VALOR LIQUIDO ...:0.00
TOTAL EMPENHADO ..:14.990.00 : SALDO A LIQUIDAR :14.990.00
VALOR A LIQUIDAR :14.990.00

Data: 02/12/2025 Contador(a)/Contabilista:

JESSICA KELLEN MAFRA SANTANA
CRC: 111489 / CONTADORA

A liquidação Nº 000, no valor R\$0.00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: __/__/__ Assinatura:

AMANDA MALTA DE ARAÚJO MARTINS
CPF: 123.789.226-04 / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO A

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: __/__/__ Assinatura:

CLAUDINEI MARTINS VASCONCELOS
CPF: 102.104.366-46 / PREFEITO MUNICIPAL

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

____/____/____
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:
Usuário: jessica

CONTA:

R E C U R S O
CHEQUE:

DATA: __/__/__



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

NOTA DE EMPENHO

Operador: RBLIMA

Número: 8115/2025

Tipo do Empenho: GLOBAL

Órgão	4-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL	Unidade:	1-GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO
CREDOR	23779-NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CPF/CNPJ:	07.797.967/0001-95
ENDEREÇO	-		
HISTÓRICO	REF. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONFORME CONTRATO Nº312/2025, PROCESSO Nº5147/2025, ART.74, I DA LEI 14.133/2021. COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE 10/12/2025.		

PROCESSO Nº	5147/2025	AUTORIZAÇÃO	
FUNÇÃO	4-ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO	1-TESOURO		
COND PAGAMENTO		AF Nº	/
DOTAÇÃO	02.04.01.339040.04.122.0001.2.005.01.1100000		
NUMERO DA FICHA	36		
FUNDO			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGÍVEL	NUMERO	5147/2025
CLASSE	-		
ATUAÇÃO	DEMAIS SERVIÇOS		

ELEMENTO DA DESPESA	40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUB - ELEMENTO	16-LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ITEM	-
VALOR ITEM	14.990,00

VALOR DA DOTAÇÃO	3.303.275,56
TOTAL EMPENHADO	2.998.126,31
VALOR DESTE EMPENHO	14.990,00
EXTENSO	QUATORZE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS
TOTAL RESERVADO	181.611,93
SALDO DA DOTAÇÃO	108.547,32

Salto, 10 de dezembro de 2025

Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA CMOB 33/2026

Publicado no quadro de aviso.

Período: 09/01/26 a 16/01/26

Roberto Henrique J. Moreira
Responsável

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO**:

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade **pregão**, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços ao Cidadão e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I – O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAPA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo II.



Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Janeiro de 2026.

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2026.

WARLEY HIGINO

PSB/BR 12770/01630

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais, com disponibilização de 02 (dois) acessos simultâneos.
VALOR ESTIMADO	R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2026.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.02.02 15:52:08 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais, com disponibilização de 02 (dois) acessos simultâneos.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2026.

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 006/2026, Inexigibilidade nº 002/2026**, cujo objeto é a *"Contratação de 02 (duas) licenças/assinaturas anuais do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais"*, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ 07.797.967/0001-95**, pelo valor total de **R\$29.980,00**.

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.02.02 15:55:02 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 006/2026

Inexigibilidade nº: 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, referente à:

OBJETO: Contratação de 02 (duas) licenças/assinaturas anuais do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.

CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ 07.797.967/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$29.980,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707816
50

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.02.02 15:55:44
+03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 11/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, RESOLUÇÃO 26/2023. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto “Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais”, no valor de R\$ 29.980,00.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda;
- estudo técnico preliminar - ETP;
- mapa de gerenciamento de riscos;
- termo de referência/projeto básico;
- documento de exclusividade;
- justificativa técnica da contratação direta;
- autorização da autoridade administrativa;
- documentação referente à habilitação;
- declaração de disponibilidade orçamentária;
- minuta do contrato;
- certificado de adoção das minutas padrão;

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Ouro Branco

...io deste requerer o

Lei 1.530/2005) e

...damentada n.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e a Lei nº 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova



Câmara Municipal de Ouro Branco

legislação" (PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, observa-se que foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá elaborar parecer técnico (artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021) que comprove o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhado da documentação comprobatória. No caso, tal manifestação deverá ser providenciada.

Dito isso, passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;



Câmara Municipal de Ouro Branco

e segue:

artigo 5º
ção do
s: I -

- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar. Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos



Câmara Municipal de Ouro Branco

supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Termo de referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumpra-se lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela CMOB, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado.

Além disso, foi juntada declaração da área técnica informando sobre a adoção, na espécie, do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).



er o que se segue:

Câmara Municipal de Ouro Branco

artigo 5
rização de
jetivos: 1
cnico dos

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

tem

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os **quantitativos** do objeto a partir de método amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES Nº 58, de 2022).

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e

U



Câmara Municipal de Ouro Branco

alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Relembre-se, ainda, que a inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da contratação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148, de 2013 - TCU).

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no termo de referência como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo da contratação;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração precisa atender às exigências salientadas acima, pois nem teceu considerações sobre os requisitos de sustentabilidade ambiental, nem justificou a sua não incidência.

Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido (art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Se, por outro lado, a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, proibida está a inexigibilidade (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

Dessa forma, a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º).
- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” e as “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de “pesquisa direta” com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;
- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º).
- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º);
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).



Câmara Municipal de Ouro Branco

se segue:

ou artigo 5º

ização do

os: I -

dos

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

No caso dos autos, a justificativa do preço foi realizada junto ao ETP, mas parece não atender satisfatoriamente às premissas aqui recomendadas. Necessário, pois, que o órgão a complemente, juntando documentos e/ou informações que atestem a compatibilidade da proposta apresentada com os preços cobrados de outros clientes (tais como cópias de contratos, extratos de inexigibilidade ou de empenhos etc.), ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada, não tendo este órgão de consultoria conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, casos há em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a promover uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Câmara Municipal de Ouro Branco

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) a inviabilidade de competição, deve a Administração demonstrar as reais necessidades e a essencialidade que justifiquem a especificidade do objeto, o qual deve apresentar características especiais e ímpares, ou seja, só haver uma solução que atenda à necessidade da Administração;

b) a existência de apenas um único fornecedor com capacidade e qualificações para ser contratado.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

Da Inviabilidade de competição

Verifica-se, no caso, que a Administração apresentou as justificativas acerca da inviabilidade de competição.

Caso não seja possível comprovar a inviabilidade da competição, a inexigibilidade de licitação não estará amparada pela lei.

Vale ressaltar que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não a inviabilidade de competição, cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

Exclusividade no fornecimento

O artigo art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a comprovação da exclusividade deverá ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Nesse diapasão, é recomendável cautela ao órgão quanto à aceitação de declarações/certidões provenientes de instituições, associações e/ou entidades classistas, haja vista que normalmente, elas se limitam a reproduzir informações unilaterais repassadas pela própria interessada, sem as devidas providências para a confirmação de sua veracidade. Ademais, atenção também à base de dados utilizada como referência para a atestação, que pode ser restrita às empresas associadas ou filiadas, e por este motivo, não retratar com integralidade, a real situação do mercado para o produto objetivado.

Acrescente-se que as instituições emitentes dos atestados devem ser isentas de qualquer interesse na realização do negócio, evitando da mesma forma, aquelas integrantes, subordinadas ou vinculadas às pessoas jurídicas envolvidas, de maneira que fique demonstrada a sua total imparcialidade em relação à contratação pretendida.

Em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para melhorar a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Registra-se que qualquer prova, desde que idônea e satisfatória, poderá servir de base para referida declaração. Nesse sentido a lição do administrativista Marçal Justen Filho, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Editora Dialética, p. 284), sobre a matéria, a seguir:

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

No caso, foi apresentado o atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software -ABES e tal declaração se encontra na eminência de vencimento de seu prazo, sendo que sua validade expira em 15 de fevereiro de 2026, data que, provavelmente, será posterior a assinatura do Contrato. Recomenda-se ser providenciado novo atestado, como demonstrativo de cautela no prosseguimento da presente contratação.

Cumprе destacar, ainda, que compete à Administração verificar a autenticidade da documentação comprobatória da exclusividade, nos termos da Súmula nº 255/2010 do Tribunal de Contas da União:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Ressalte-se que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade,



Câmara Municipal de Ouro Branco

consultando as fontes necessárias, se for o caso – como por exemplo, fabricante, produtor etc.).

Não há nos autos, porém, qualquer diligência da Administração nesse sentido, o que deve ser providenciado.

Vale esclarecer que o atendimento a esse requisito cumpre o disposto no art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sobre o cadastro do CADIN, a eventual existência de pendência impede a contratação e respectivos aditamentos (art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação.

DA MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela CMOB, conforme art. 19, IV, § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, a utilização da minuta-padrão no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazada



Câmara Municipal de Ouro Branco

a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta, conforme certificação processual.

A minuta de contrato está presente e encontra-se formalmente em ordem.

O PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] *não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado*", o que deve ser observado pela Administração.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

No caso, consta nos autos declaração do setor competente no sentido de que se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada, com base na autorização

Câmara Municipal de Ouro Branco

constante da Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014, a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse ponto, deve ser observado o disposto na Orientação Normativa AGU n. 85, de 3 de julho de 2024:

Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.


Victor Martelli Cordeiro de Silva
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 006/2026, Inexigibilidade nº 002/2026**, cujo objeto é a *“Contratação de 02 (duas) licenças/assinaturas anuais do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais”*, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, CNPJ 07.797.967/0001-95, pelo valor total de **R\$29.980,00**.

Ouro Branco, data da assinatura eletrônica

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2026.02.02 15:55:02 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 006/2026
Inexigibilidade nº: 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, referente à:

OBJETO: Contratação de 02 (duas) licenças/assinaturas anuais do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.

CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ 07.797.967/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor total: R\$29.980,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707816
50

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.02.02 15:55:44
+03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº:06/2026

Inexigibilidade nº: 02/2026

Objeto: Contratação da Ferramenta Banco de Preços.

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não se aplica	
autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a	Não se aplica	

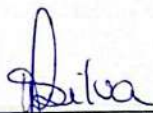
ausência do documento?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não	Sim	

utilização de catálogo eletrônico de padronização?

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?

Não

Ouro Branco, 20 de fevereiro de 2026.



Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral - Matrícula 620



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edifício Lewen, sala 117, bairro centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 81.280-330, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio-administrador Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 02/26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de “licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. de medida	CATSE R	Qtde.	Valor unit. (1 licença)	Valor Total (2 licenças)
1	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos	SV	1821	02	R\$14.990,00	R\$29.980,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
0

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.02.19 12:22:58 -03'00'

Warley Higino Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Representante legal do CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2026.02.13 16:38:43 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

**TR – TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE
(ART. 74, INCISO I – LEI nº 14.133/21)**

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Unid. de medida	CATSE R	Qtde.	Valor unit. (1 licença)	Valor Total (2 licenças)
1	Contratação de licença/assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, com base em dados extraídos de licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais.	SV	1821	02	R\$14.990,00	R\$29.980,00

VALOR GLOBAL:

R\$29.980,00

Obs.:

Valor de 01 licença = R\$14.990,00

Valor de 02 licenças = R\$29.980,00

Total de usuários (perfis de acesso) = até 6 usuários

12 meses de vigência

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE (SE APLICÁVEL)

O objeto da presente contratação consiste em contratação de licença de software, que se trata de serviço único e indivisível, correspondente à assinatura anual de ferramenta eletrônica específica para pesquisa de preços, a ser fornecida por um único prestador, inexistindo itens autônomos passíveis de separação sem prejuízo da funcionalidade, da eficiência da contratação ou da execução do objeto.

Ressalta-se que a indivisibilidade do objeto decorre, ainda, da titularidade exclusiva do software por um único fornecedor.

Dessa forma, a contratação será realizada como item único, em consonância com o interesse público e com



Câmara Municipal de Ouro Branco

as características técnicas do serviço pretendido.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal meios adequados, eficientes e confiáveis para a realização de pesquisas de preços, etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, à elaboração de estimativas de preços e à adequada instrução dos processos administrativos de licitação e de contratação direta.

A pesquisa de preços constitui elemento essencial da fase interna das contratações, estando prevista na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), que estabelece parâmetros e critérios para a definição do preço estimado, exigindo a utilização de múltiplas fontes e dados atualizados, de modo a refletir com fidedignidade os valores praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

Ressalta-se que esta Câmara Municipal utilizava, de forma complementar a outros meios de pesquisa, ferramentas públicas de consulta de preços, as quais passaram a apresentar limitações relevantes de funcionalidade, disponibilidade e atualização, dificultando o acesso contínuo a informações confiáveis e suficientes para atender às demandas administrativas, especialmente diante do aumento do rigor normativo e do volume de contratações realizadas.

Além disso, a realização de pesquisas de preços de forma manual e fragmentada, por meio da consulta a diversas bases distintas, implica maior dispêndio de tempo dos servidores, eleva o custo transacional dos processos de contratação e aumenta o risco de inconsistências técnicas, podendo resultar em estimativas imprecisas, retrabalhos e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a contratação de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública mostra-se necessária para conferir maior agilidade, segurança, padronização e rastreabilidade às pesquisas realizadas, possibilitando a consolidação de dados provenientes de múltiplas fontes em ambiente único, estruturado e atualizado.

A adoção de solução tecnológica dessa natureza contribui, ainda, para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações, para a melhoria da qualidade técnica dos Termos de Referência, para a adequada motivação das dispensas e inexigibilidades, bem como para o suporte às fases de negociação, gestão e fiscalização contratual, fortalecendo a segurança jurídica dos atos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	administrativos e a economicidade das contratações. Ressalta-se que a contratação prevê a disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso à ferramenta, medida que se justifica em razão das características operacionais do sistema, o qual não permite o uso concomitante por um mesmo login, sendo o acesso individualizado por usuário. Nesse contexto, considerando que as atividades de pesquisa de preços, elaboração de Termos de Referência e instrução dos processos de contratação são desempenhadas por mais de um servidor, muitas vezes de forma simultânea, a contratação de apenas uma licença poderia ocasionar gargalos operacionais, atrasos na tramitação dos processos e prejuízo à eficiência administrativa, motivo pelo qual a disponibilização de duas licenças assegura a continuidade, fluidez e regularidade das atividades da área de compras. Dessa forma, a contratação proposta não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida necessária ao atendimento do interesse público, alinhada às boas práticas de governança, à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, visando assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência dos processos de contratação desta Câmara Municipal.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação de ferramenta eletrônica especializada para pesquisa, consulta, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, disponibilizada por meio de acesso online, mediante licença de uso/assinatura anual. A ferramenta escolhida é o Banco de Preços, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual permite a realização de pesquisas de preços com base em dados extraídos de fontes oficiais e públicas, tais como licitações homologadas e adjudicadas, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e demais registros públicos, possibilitando a obtenção de informações atualizadas, organizadas, rastreáveis e compatíveis com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, como referência. A solução oferece mecanismos de pesquisa que possibilitam a aplicação de filtros, comparação de valores, consolidação de dados e emissão de relatórios técnicos, de forma a subsidiar a definição do valor estimado das contratações, fortalecer a motivação dos atos administrativos e apoiar a tomada de decisões no planejamento das contratações públicas. O acesso à ferramenta deverá ser disponibilizado de forma



Câmara Municipal de Ouro Branco

	continua durante o período de vigência contratual, com a disponibilização de 02 (duas) licenças, permitindo sua utilização pelos servidores autorizados, sem limitação quanto ao número de pesquisas realizadas, assegurado o suporte técnico adequado e a atualização periódica da base de dados. Em caso de necessidade de substituição do servidor autorizado a utilizar a ferramenta, a contratada deverá, mediante solicitação da Câmara Municipal, providenciar a troca do acesso vinculado ao usuário, garantindo a continuidade da utilização do sistema, sem ônus adicional e dentro do prazo compatível com a natureza do serviço. Após a efetivação da contratação, a contratada deverá disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, em nível compatível com a utilização plena das funcionalidades da plataforma, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o adequado aproveitamento da solução. O acesso se dá via internet, através do endereço www.bancodeprecos.com.br, mediante autenticação com login e senha de uso exclusivo do usuário, podendo haver até 06 (seis) usuários cadastrados (perfis de acesso) sem modificação no preço cobrado.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Conforme tópico próprio do ETP.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Conforme tópico próprio do ETP.
NATUREZA E GARANTIA DOS SERVIÇOS	
NATUREZA DO SERVIÇO	Serviço comum, de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. A garantia do serviço consiste na prestação contínua e regular do objeto contratado, compreendendo a disponibilização ininterrupta do acesso à ferramenta eletrônica durante toda a vigência contratual, a manutenção do funcionamento do sistema, a atualização periódica da base de dados, bem como a prestação de suporte técnico e treinamento aos usuários, conforme condições estabelecidas na proposta, neste Termo de Referência e no contrato.
HAVERÁ SUPORTE TÉCNICO?	☐ Sim. A contratação contempla a prestação de suporte técnico contínuo aos usuários cadastrados, durante toda a vigência



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contratual, conforme condições previstas na proposta apresentada pela contratada. O suporte técnico será disponibilizado por múltiplos canais de atendimento, incluindo telefone, WhatsApp, chat online, correio eletrônico (e-mail) e videoconferência, permitindo o esclarecimento de dúvidas, orientação quanto ao uso da ferramenta e solução de eventuais dificuldades operacionais. O atendimento técnico será prestado em horário comercial, nos seguintes períodos: • de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; • às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília). Além do suporte técnico, a contratação inclui a realização de treinamentos ilimitados para os usuários indicados pela Administração, com disponibilização de materiais de apoio, manuais e conteúdos de capacitação, bem como acesso a lives e atualizações periódicas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentos necessários para comprovar a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto. Instrui o presente processo os seguintes documentos de habilitação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa e cartão CNPJ; b) Regularidade fiscal e trabalhista, por meio da comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho; c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação; d) Qualificação econômica, consistente em certidão de falência e concordata; e) Comprovação de exclusividade, considerando o enquadramento da contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; f) Declaração unificada ou declarações que compreendam, no mínimo, as seguintes exigências: • que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; • que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, não estando enquadrada em quaisquer das hipóteses de impedimento ou inidoneidade previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim A contratada assumirá os riscos inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade, funcionamento, manutenção e atualização da ferramenta eletrônica durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela adequada prestação do serviço contratado. Constituem riscos assumidos pela contratada, entre outros: a) Indisponibilidade ou falhas técnicas do sistema, devendo adotar as medidas necessárias para a pronta correção de eventuais interrupções ou inconsistências, de modo a assegurar a continuidade do serviço; b) Problemas relacionados ao acesso dos usuários, tais como falhas de autenticação, instabilidade da plataforma ou dificuldades operacionais, cabendo à contratada prestar suporte



Câmara Municipal de Ouro Branco

	técnico adequado para sua solução; c) Atualização e integridade da base de dados, garantindo que as informações disponibilizadas estejam em conformidade com as fontes previstas e com os parâmetros legais aplicáveis; d) Prestação de suporte técnico e treinamento, nos termos contratados, responsabilizando-se pela qualidade e tempestividade do atendimento aos usuários; e) Cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade por encargos decorrentes da execução do contrato; f) Proteção e segurança das informações, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados acessados por meio da ferramenta, nos limites da legislação aplicável.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato, bem como aquelas inerentes à prestação do serviço: a) disponibilizar o acesso à ferramenta eletrônica objeto da contratação imediatamente após a assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, de forma contínua e regular; b) assegurar o adequado funcionamento do sistema, bem como a atualização periódica da base de dados utilizada para pesquisa de preços; c) disponibilizar 02 (duas) licenças e até 06 cadastros de usuários; d) realizar, quando solicitado pela CMOB, a substituição do usuário vinculado à licença, sem ônus adicional e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento; e) prestar suporte técnico contínuo aos usuários cadastrados, por meio dos canais disponibilizados, nos dias e horários definidos na contratação; f) fornecer treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, em nível compatível com a plena utilização das funcionalidades da ferramenta; g) responder por falhas, indisponibilidades ou inconsistências relacionadas ao funcionamento do sistema, adotando as medidas necessárias para sua correção; h) disponibilizar, durante a vigência contratual, as atualizações, melhorias e evoluções da ferramenta que venham a ser



Câmara Municipal de Ouro Branco

	implementadas, sem custo adicional para a Câmara; i) cumprir integralmente a legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato; j) a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato, limitando o tratamento às finalidades estritamente necessárias à prestação do serviço e garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura). Observação: O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à licença/assinatura anual da ferramenta eletrônica objeto da contratação.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão



Câmara Municipal de Ouro Branco

	executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Compras e Licitações – Matrícula nº 585

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira